

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
(Processo Administrativo n.º 23111.020246/2017-01)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ por meio do(a) .Coordenadoria Permanente de Licitação, sediado(a) Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-050, Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2018

Horário: 09:00h (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, UASG 154048.

2.2. São participantes os seguintes órgãos: Não há Participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4.8 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor Anual Total de cada item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: descrição conforme o item do termo de referência.

6.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).
- 6.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A** não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Anual Total do item.**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.19.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.20.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.3.1 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme a determinação do Pregoeiro via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Os documentos que devem vir acompanhados da proposta são:

8.7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO contendo a especificação do item ofertado, acompanhada da planilha de custos e de formação de preços discriminados com base cada equipamento.

8.7.2.2 Declaração de que todas as peças/componentes que serão utilizados na vigência do contrato serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware pelo fabricante;

8.7.2.3 Plano de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução do contrato, no qual fique evidenciado como será o processo de destinação dos resíduos sólidos (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);

8.7.2.4 Carta de responsabilidade compartilhada entre fabricante e a licitante, expedida pelo fabricante, responsabilizando-se pela logística reversa, coleta, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos originados do contrato. (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Art. 5º Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010).

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.5.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.5.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.1.1 Serão considerados compatíveis atestados que comprovem pelo menos a realização de serviços de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para o grupo no qual foi o vencedor.

9.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

a) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.6.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Teresina-PI / Parnaíba-PI / Floriano / Picos-PI / Bom Jesus-PI (conforme seja grupo vencedor), ou em um raio máximo de até 150 km da cidade de Teresina-PI / Parnaíba-PI / Floriano-PI / Picos-PI / Bom Jesus-PI (conforme seja o grupo vencedor), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo a este Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.6.3 A declaração acima poderá ser substituída se a licitante declarar que o(s) seu(s) empregado(s) tem residência fixa na cidade, apresentando, inclusive, o(s) endereço(s) e nome(s) do(s) empregado(s), e ainda declarando de que manterá na UFPI, durante toda a vigência do contrato, o(s) técnico(s) responsável por atendimento de chamados e emissão de relatório.

9.7 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

9.7.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU

9.7.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

9.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8.1 A condição acima somente é validade se o licitante apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, visto que este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme determinado pelo Pregoeiro via chat, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ufpi.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos (para o endereço abaixo) em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

Comissão Permanente de Licitação
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela
Bairro: Ininga
Teresina-PI
CEP: 64.049-550

9.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

101 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, conforme o estabelecido no chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.1.4 Declaração de que todas as peças/componentes que serão utilizados na vigência do contrato serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware pelo fabricante;
- 11.1.5 Plano de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução do contrato, no qual fique evidenciado como será o processo de destinação dos resíduos sólidos (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);
- 11.1.6 Carta de responsabilidade compartilhada entre fabricante e a licitante, expedida pelo fabricante, responsabilizando-se pela logística reversa, coleta, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos originados do contrato. (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Art. 5º Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010);
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

19.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não manter a proposta;
- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada exclusivamente no endereço da CPL/PRAD que é situada no Campus Ministro Petrônio Portela, setor Coordenação Permanente de Licitação CPL/PRAD, Bairro, Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-050.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Ministro Petrônio Portela, setor Coordenação Permanente de Licitação CPL/PRAD, Bairro, Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-050., nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

- 23.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.10.5 ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 23.10.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)
- 23.10.7 ANEXO VII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017
- 23.10.8 ANEXO VIII - Planilha de formação de Preços ITEM 1-GRUPO I CMPP (Teresina-PI)
- 23.10.9 ANEXO IX - Planilha de formação de Preços ITEM 3-GRUPO II CMRV Parnaíba-PI)
- 23.10.10 ANEXO X - Planilha de formação de Preços ITEM 5-GRUPO III CAFS (Floriano-PI)
- 23.10.11 ANEXO XI - Planilha de formação de Preços ITEM 7-GRUPO IV CSHNB (Picos-PI)
- 23.10.12 ANEXO XII - Planilha de formação de Preços ITEM 9-GRUPO V CPCE (Bom Jesus-PI)
- 23.10.13 ANEXO XIII - Para fins de conhecimento: Relação de algumas Peças que foram adquiridas em Contrato Nº 81/2012-UFPI, de objeto similar ao desta Contratação, sendo que esta licitação não se restringirá a contratar somente as peças deste anexo XIII, mas toda aquela peça que for necessária, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 23.10.14 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Escritório.
- 23.10.15 ANEXO XV - Autorização complementar ao Contrato nº xx/xxxx.

Teresina, PI, 13 de Junho de 2018.

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração da UFPI

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2018
(Processo Administrativo n.º 23111.020246/2017-01)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) (Máximo)
I - CMPP	1	Serviços manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos laboratorial, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço/Ano	1	R\$ 6.713.194,40	R\$ 6.713.194,40
	2	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes.	Peças/Ano	1	R\$ 2.282.486,10	R\$ 2.110.386,65
II-CMRV	3	Serviços manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos laboratorial, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço/Ano	1	R\$ 3.638.816,00	R\$ 3.638.816,00
	4	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes.	Peças/Ano	1	R\$ 1.237.197,44	R\$ 1.143.912,75
III-CAFS	5	Serviços manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos	Serviço/Ano	1	R\$ 1.071.480,00	R\$ 1.071.480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		laboratorial, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	6	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes.	Peças/Ano	1	R\$ 364.303,20	R\$ 336.834,74
IV-CSHNB	7	Serviços manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos laboratorial, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço/Ano	1	R\$ 1.883.492,00	R\$ 1.883.492,00
	8	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes.	Peças/Ano	1	R\$ 640.387,28	R\$ 592.102,08
V-CPCE	9	Serviços manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos laboratorial, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço/Ano	1	R\$ 2.926.704,00	R\$ 2.926.704,00
	10	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes.	Peças/Ano	1	R\$ 995.079,36	R\$ 920.050,38
VALOR TOTAL MÁXIMO DA SRP						R\$ 21.336.973,00

*** Notas Explicativas:**

i) Para os itens 02, 04, 06, 08 e 10, o percentual mínimo de desconto é 7,54% (sete vírgula quatro por cento).

ii) Estabeleceu-se neste Termo de Referência que o “percentual de 7,54%” é o menor desconto a ser proposto para os itens 02, 04, 06, 08 e 10. Assim, o Valor Estimado Anual Total (Máximo) para os itens 02, 04, 06, 08 e 10 é igual = (Valor unitário do item) – (7,54%).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a descrição dos serviços de instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dos Laboratórios pertencentes aos Campos da Universidade Federal do Piauí em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba, incluindo fornecimento de peças e acessórios novos e originais conforme quantitativo e especificações técnicas constantes na Planilha de Formação de Preços.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 A execução dos serviços de instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva surge dada diversidade e complexidade dos equipamentos dos Laboratórios pertencentes à Universidade Federal do Piauí, bem como as atuais exigências legais de controle de qualidade e certificação de calibração e manutenção dos equipamentos, torna-se necessário buscar serviços especializados em Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e assessorios para reposição, certificação e calibração de equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC.

2.3 Quanto a modalidade e forma de seleção do fornecedor, justifica-se:

2.3.1 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto do inciso I e do § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo de registrar preços para a eventual Contratação dos serviços desta licitação.

2.3.2 Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

2.3.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.3.4 Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os serviços serão realizados ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de consertos e manutenção de máquinas e equipamentos pode sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de acordo com o desgaste dos mesmos, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, tanto de horas de manutenção quanto de peças a serem trocadas. Declaramos também que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

2.4 Quanto a formação do grupo/lote:

2.4.1 A formação dos grupos se embasa no princípio da economicidade e eficiência, respeitando a similaridade nas características dos itens.

2.4.2 A formação de grupos, neste caso, não é restritiva, visto que o material (peças) é comumente vendido por qualquer estabelecimento do ramo de manutenção e conserto de equipamentos e os mesmos oferecem a mão de obra especializada. A formação dos GRUPOS busca garantir tanto a manutenção adequada dos equipamentos quanto a troca de peças eficiente, de acordo com a eventual necessidade de troca de peças acusada durante a manutenção das mesmas, de forma que seria inviável o gerenciamento de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato com mais de um fornecedor, ou seja, um responsável apenas pela manutenção e o outro pela troca de peças. Além disso, ao optar por um fornecedor único em cada grupo, a administração também garante maior agilidade no conserto dos equipamentos.

2.4.3 Para a composição do grupo, observou-se:

2.4.4 Principalmente razões técnicas, tendo em vista que AS EMPRESAS DO RAMO (da região) FORNECEM O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

2.4.5 Razões logísticas tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará todo o material e a mão de obra especializada necessária.

2.4.6 Razões econômicas, o valor total a ser contratado torna-se mais atraente para os competidores, fazendo com que mais empresas participem do certame.

2.4.7 O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente TODOS os itens do grupo, como condição de participação.

2.4.8 Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, **a disputa será por item**.

2.4.9 A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

2.4.10 Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Esta contratação trata-se de bens e serviços comuns, e observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei n. 8.666/93 atualizada e alterações.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 O objeto desta contratação é composto por itens agrupados, conforme a Tabela de Itens neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

4.1.2 Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção de diversas máquinas e equipamentos (da agroindústria e da vinícola e de outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

áreas similares), CONFORME EQUIPAMENTOS DAS PLANILHAS (ANEXOS VIII a XII DO EDITAL), definiu-se este objeto de licitação.

- I) A proposta de preço a ser informada no sistema será composta (para cada grupo) pelo preço de mão-de-obra do serviço para as máquinas e equipamentos elencados nos ANEXOS VIII a XII DO EDITAL e o percentual de desconto aplicado sobre as peças.
- II) Para efeito desta licitação, será adotado o seguinte conceito de menor valor global: resultado da soma do total anual da mão-de-obra e total anual de peças.
- III) Os itens (Preço do serviço) e (Percentual de desconto médio sobre as peças) dos grupos relacionados no Tabela de Itens neste Termo terão seus preços formados com base na Planilhas de Equipamentos, anexos do Edital.

4.1.3 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo ou o desconto mínimo por item, conforme informado na Tabela de Itens deste Termo.

4.1.4 Os serviços deverão se constituir em instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios novos e originais a serem realizados em todos os equipamentos que integram aos Laboratórios pertencentes aos Campus Universitários da Universidade Federal do Piauí em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com as **Normas** da Rede Brasileira de Calibração – RBC, cuja finalidade é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.1.5 Os serviços de instalação, desinstalação, remoção, manutenções preventivas e corretivas deverão ser prestadas por técnicos devidamente habilitados e credenciados, durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

4.1.6 Será de responsabilidade da Contratada o possuir instrumentos, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à efetivação dos serviços.

4.1.7 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1.7.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

4.1.7.1.1. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

4.1.7.1.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, o programa de manutenção preventiva contendo as datas e ações que serão executadas.

4.1.7.1.3. A frequência das preventivas será de acordo com as condições estabelecidas no Manual de cada Equipamento. Exemplo: Manual do equipamento especifica “troca de Filtro a cada 6 meses”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.7.1.4. Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos, quando nas execuções das preventivas, a CONTRATADA deverá iniciar imediata MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.1.7.1.5. Nos casos em que ocorrer necessidade de substituição de partes ou componentes, que não estejam disponíveis nos setores da UFPI, a CONTRATADA deverá emitir no prazo de 48 horas, via sedex ou e-mail, proposta constando a especificação e preço.

4.1.7.2 MANUTENÇÕES (ATIVIDADES) CORRETIVAS

4.1.7.2.1. A manutenção corretiva consiste em:

4.1.7.2.1.1 A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

4.1.7.2.1.2. Ajustes nas partes elétricas - eletrônicas – ou componentes;

4.1.7.3. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PARTES

4.1.7.3.1. Caso necessário a substituição de componentes/partes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos prévios para aprovação e posterior autorização.

4.1.7.3.2. No caso de haver a possibilidade da CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

4.1.7.3.3 Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

4.1.7.4. INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

4.1.7.4.1. CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação de peças, equipamentos e acessórios quando assim for solicitada a proceder.

4.1.7.5. INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

4.1.7.5.1. Sobre o Fornecimento de peças (ITEM 02, 04, 06, 08, 10)-INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES do Quadro do Termo de Referência), que incluem acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, estas serão adquiridas conforme o desconto aplicado na licitação:

4.1.7.5.2. Os licitantes deverão propor percentual de desconto de no mínimo 7,54% para o ITEM 02, 04, 06, 08, 10 - INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES em relação ao respectivo valor do item, sendo que para a aquisição o desconto será aplicado conforme cláusula 4.1.7.5.6 e suas subcláusulas.

4.1.7.5.3. Justifica-se que esse ITEM 02, 04, 06, 08, 10 é para fins de contratação exclusiva para em caso de haver necessidade desta UFPI dispor do recurso para pagamento de peças/acessórios que necessitem serem substituídos.

4.1.7.5.4. Esclarece-se que o ITEM 02, 04, 06, 08, 10 é, portanto, um valor acumulado que será incluso no valor do contrato para o restrito uso quando houver necessidade de fornecimento de peças, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.7.5.5. Sobre as peças:

4.1.7.5.5.1. Para o ITEM 02, 04, 06, 08, 10 não se enquadram peças tipo parafusos, arrebites, fitas vedantes, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, válvulas, filtros, óleos de lubrificação, graxas, porcas, correias, mangueiras, correias, rolamentos, álcool, benzina, estopas, flanelas, fitas isolantes, soldas, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, pois estão incluídos no valor do contrato e, portanto, seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante; A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos nesta cláusula.

4.1.7.5.5.2. As possíveis peças a serem contratadas pelo ITEM 02, 04, 06, 08, 10 são as que estão descritas nos Anexo de Peças e aquelas peças descritas no Manual do fabricante dos equipamentos e outras peças que, comprovadamente por laudo técnico, se fizerem necessárias.

4.1.7.5.5.3. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas (preferencialmente as recomendadas pelos fabricantes), de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.1.7.5.6 Sobre a aplicação do desconto:

4.1.7.5.6.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de peças (de acessórios, componentes, partes e peças de reposição), os orçamentos das peças, com os valores à vista (preços de peças novas e genuínas) das tabelas de preços das fabricantes dos equipamentos e pelo menos mais 02 (dois) outros orçamentos (preferencial de empresas autorizadas do fabricante), que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato.

4.1.7.5.6.1.1 Em não se enquadrando na condição acima, será analisado os orçamentos em conformidade a Metodologia de Aquisição das Peças, neste Termo.

4.1.7.5.6.2 O desconto sempre será aplicado ao orçamento de menor valor da peça.

4.1.7.5.6.3 Será(ão) adquiridos a(s) peça(s), aplicando-se o percentual do desconto, que forem de menor valor dentre os orçamentos apresentados, após a Contratante UFPI comprovar se os preços/orçamentos apresentados pela contratada está de acordo com preço praticado pelo mercado.

4.1.7.5.6.4. Uma vez cumprido a verificação do preço de mercado das peças, caberá a Contratante atestar e aprovar a aquisição da de menor valor, aplicando-se o percentual do desconto.

4.1.7.5.7. As peças devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

4.1.7.5.8. Metodologia para a aquisição das peças:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.7.5.8.1. Para as peças/acessórios que necessitarem serem adquiridas pela contratada para executar ou finalizar os serviços preventivos/corretivos/de instalação, a contratada deverá:

4.1.7.5.8.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade da aquisição da peça(s);

4.1.7.5.8.1.2 A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato no mínimo 03 (três) orçamentos das peças, sendo um deles do fabricante do equipamento em questão;

4.1.7.5.8.1.3. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, ou seja, os orçamentos da(s) peça(s) / acessório(s) deve(m) conter os dados com a devida identificação da empresa e estarem devidamente assinados pelo responsável da empresa e ter validade do orçamento mínimo de 30 dias.

4.1.7.5.8.1.4. Em caso de não se conseguir os outros orçamentos além do orçamento do fabricante do equipamento, comunicar e justificar imediatamente, de maneira formal, ao fiscal do contrato a situação. Nessa situação será(ão) adquirido(s) a(s) peça(s)/acessório(s) direto do fabricante.

4.1.7.5.8.1.5 Em caso da fabricante do equipamento não vender a peça, deverá ser apresentada a justificativa formalmente e, serão analisados os outros orçamentos, no mínimo de 03 (três).

4.1.7.5.8.1.5.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos revendedores autorizados dos equipamentos.

a) Havendo menos de 03 (três) autorizadas deverá ser feita a justificativa e será adquirida a que apresentar o menor preço, ou havendo exclusividade será adquirida desta, devendo apresentar a carta de exclusividade junto ao orçamento.

4.1.7.5.9. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia da fabricante, e sempre serão aprovadas a aquisição pela contratante UFPI aplicando-se o percentual do desconto.

4.1.7.5.10. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas, genuínas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.1.7.5.11. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes adquiridas.

4.1.7.5.12. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela fabricante do(s) equipamento(s), bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

4.1.7.5.13. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.7.5.14. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues, para conferência à Contratante, no ato da entrega do equipamento devidamente consertado para fins de dar por finalizado o serviço.

I) Caberá a CONTRATADA exercer a logística reversa, para atender a critérios de sustentabilidade.

4.1.7.5.15. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados para aquisição das peças, fornecendo nota fiscal e toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.1.7.5.16. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

4.1.7.5.17. Fornecer ao Fiscal do Contrato o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

4.1.7.5.18. Para fins de pagamento, obrigatoriamente, a Contratada deverá apresentar mensalmente em Relatório a discriminação dos serviços executados e a(s) peça(s) adquirida(s) para fins de realizar os serviços de prevenção/correção/conserto/substituição/installação, o período da aquisição.

4.1.7.5.19. A Contratada, quanto à reposição de peças genuínas e não genuínas que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou recuperados, ou seja, não é admitido pela Contratante peças/acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.1.7.5.20. Caberá a Contratada empregar peças novas originais/genuínas e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela fabricante.

4.1.7.5.21. O fornecimento de peças e acessórios deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.1.7.5.22. Comprovar, sempre que solicitado pela UFPI, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

4.1.7.5.23. O valor a ser estabelecido no Contrato para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é considerando o percentual do licitante vencedor.

4.1.7.5.24. A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação e o fornecimento de mão-de-obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção / prevenção / correção / conserto / substituição / instalação.

4.1.7.5.25. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.1.7.6 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS SERVIÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.7.6.1. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

I – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

II – que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV – que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

VI – que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.1.7.6.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.7.6.3. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.7.6.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.7.6.5. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- utilização para alimentação humana.

4.1.7.6.6. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.1.7.7 LOGÍSTICA REVERSA

4.1.7.7.1 Os critérios da logística reversa visam atender ao Decreto nº 7.404/2010 e a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.

4.1.7.7.2 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a UFPI exige que a Contratada se responsabilize pelo cumprimento da lei e mecanismo de logística reversa dos resíduos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toners, cilindros e peças utilizados;

4.1.7.7.3 Nesse sentido, um dos objetivos do projeto é a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner, cilindros e peças utilizados.

4.1.7.7.3.1 Cabe a Contratada o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 Lei nº 12.305/2010.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1 O serviço será prestado de forma PLANEJADA ou EVENTUAL, dependendo da necessidade, ou seja, por acionamento, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

5.1.2 Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

5.1.3 As demandas de instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva serão repassadas a contratada de acordo com a necessidade da contratante;

5.1.4 Encontra-se nos Anexos do Edital deste Pregão, a estimativa anual de manutenções para cada modelo de equipamento, que serão repassadas a contratada de acordo com a necessidade da contratante.

5.1.5 A empresa deve obrigatoriamente disponibilizar logística de atendimento que possibilite o deslocamento em tempo hábil nos casos em que houver urgência na contratação;

5.1.6 A empresa deve ter profissionais que possam atender à demanda sem prejuízo dos serviços, tanto a execução dos serviços como a entrega do material serão solicitados com antecedência, conforme determinação do setor solicitante.

5.1.7 A forma de fornecimento de peças a ser adotada será de acordo com a necessidade desta Instituição.

5.1.8 A empresa licitante vencedora fica obrigada a prestar o serviço contratados, sendo observadas as quantidades máximas e termos solicitados conforme Edital e seus anexos.

5.1.9 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.10 Ficam definidos como endereços para a execução dos serviços:

a. CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA: Bairro Ininga - Teresina – PI. CEP: 64049-550.

c. CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO: Avenida São Sebastião, 2819, Reis Velloso. Parnaíba – PI. CEP: 64600-000

d. CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos – PI. CEP: 64.607-675

e. CAMPUS PROFESSOR AMILCAR FERREIRA SOBRAL: BR – 343, KM 3,5, Meladão, Floriano – PI. CEP: 64.800-00.

f. CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus – PI. CEP: 64900-000. TELEFONE: 89 3562-2535.

5.1.11 A contratada deverá estar com plantão 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados com para realizar serviços de manutenção corretiva com substituição ou não de peças incluindo o rol de peças previstas a serem substituídas por prevenção, desgaste natural, por quebra, defeito, queima entre outros eventos que comprometam o bom funcionamento da emissora. Desta forma estão elencados abaixo os serviços a serem desempenhados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.12 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação formal do setor competente da UFPI sem limite de visitas anuais.

5.1.12.1 Quando se tratar de falha no equipamento que venha a comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s) o atendimento pela CONTRATADA deverá ser imediato, independentemente do horário.

5.1.13 Em todas as intervenções realizadas pela CONTRATADA, deverá ser apresentado relatório das atividades/serviços prestados e apontadas às causas dos defeitos/anormalidades. O relatório deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato da UFPI até 10 (dez) dias corridos a partir do encerramento das manutenções.

5.1.14 Quando nas ocorrências de defeitos ou falhas, a CONTRATADA deverá prestar os serviços para restabelecer as condições operacionais antecipando a próxima preventiva, atendendo a CONTRATANTE em data estabelecida com o gestor do contrato.

5.1.15 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após assinatura do contrato, lista das peças sujeitas a falha ou desgaste e o respectivo preço.

5.1.16 Quando autorizada pelo Setor Competente da UFPI a substituição de componentes ou partes, a CONTRATADA deverá fornecer peças originais ou similares por indicação do fabricante.

5.1.17 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o expediente da UFPI, sendo preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18h, e sábado, no horário de 08h às 12h.

5.1.18 As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade da UFPI, podendo o acionamento pela UFPI a Contratada ser qualquer horário.

5.1.20 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados 24 horas, plantão aos sábados, domingos e feriados, e em outros horários mediante autorização prévia.

5.1.21 Tal situação de horário divergentes do citado acima (no 5.1.17), é quando se tratar de falha no equipamento que venha a comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s).

5.1.22 A CONTRATADA deve apresentar um relatório e planejamento de atividades diárias, semanais e mensal dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada.

5.1.23 A compreensão de todo o serviço objeto desta licitação está condicionada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo, o licitante atentar-se a todas as condições impostas neste referido documento.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores totais contratados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para à UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

6.1.2 O serviço desse modo se dará no regime de execução por empreitada global.

6.1.3 O pagamento será executado, conforme os serviços realizados no mês.

6.1.4 Executar todos os serviços com eficiência para o pleno funcionamento da solução.

6.2 Caberá a contratada arcar com as determinações para a execução dos serviços, sendo que o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, devem ser observados os graus definidos no Anexo do Edital e de acordo com os eventos listados na Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência
02	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
03	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
04	Multa de 0,75% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
05	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
06	Multa de 1,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
07	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
08	Multa de 1,00% sobre o valor TOTAL do contrato.
09	Multa de 2,50% sobre o valor TOTAL do contrato.

Tabela 1 - Graus de penalidade

6.3. Em caso de eventuais ocorrências no contrato, serão usados os parâmetros abaixo para a aplicação de penalidades:

Evento	Métrica	Grau
Atraso na execução do serviço.	Até 10 dias úteis	Grau 1
	Acima de 10 dias úteis	Grau 8
Atraso no fornecimento das peças.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 2
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 3
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de coletar os suprimentos usados e/ou de realizar a logística reversa.	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 2 a 3 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 3 ocorrências mensais	Grau 6
Atraso na mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 4
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de executar a manutenção preventiva programada	1ª ocorrência	Grau 1
	De 2 a 10 ocorrências mensais	Grau 2
	De 10 a 15 ocorrências mensais	Grau 3
Deixar de apresentar relatórios detalhados.	Acima de 15 ocorrências	Grau 7
	Até 03 dias úteis	Grau 1
	De 03 a 05 dias úteis	Grau 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Acima de 05 dias úteis	Grau 3
Acúmulo de atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva.	Soma de 60 dias úteis de atrasos em um período de três meses.	Grau 9

Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ter condições para executar o serviços na forma estabelecidos neste Edital e Termo.

7.2 É dever da CONTRATADA estar ciente dos Horário de atendimento dos Serviços:

7.2.1.1. Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento (24 horas), sendo que as manutenções preventivas, preferencialmente, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e sábado, no horário de 08:00h às 12:00h, e as manutenções corretivas, conforme acionamento, que poderá ser qualquer horário quando a falha comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s), cabendo a CONTRATADA deter de posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo.

7.2.1.2. Após o horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e sábado, no horário de 08:00h às 12:00h, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) funcionário(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

7.3 Para a PROPOSTA será exigido:

7.3.1. A PROPOSTA DE PREÇO contendo a especificação do item ofertado, acompanhada da planilha de custos e de formação de preços discriminados com base cada equipamento.

7.3.2. Declaração de que todas as peças/componentes que serão utilizados na vigência do contrato serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware pelo fabricante;

7.3.3. Plano de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução do contrato, no qual fique evidenciado como será o processo de destinação dos resíduos sólidos (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);

7.3.4. Carta de responsabilidade compartilhada entre fabricante e a licitante, expedida pelo fabricante, responsabilizando-se pela logística reversa, coleta, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos originados do contrato. (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Art. 5º Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010);

7.3.5. Declaração de que manterá na UFPI, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por atendimento de chamados e emissão de relatório.

7.4 DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Os atestados deverão atender às seguintes exigências:

- a. Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a realização de serviços de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para o grupo no qual foi o vencedor.
 - a1. Serão admitidos a soma de contratos.
- b. Deverá a licitante encaminhar, junto aos atestados apresentados, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos que poderão ser solicitados para aferição da prestação dos serviços (nota fiscal, fatura, nota de empenho).
- c. Comprovação de que tenha executado contrato cuja prestação de serviço tenha sido realizada por período não inferior a 03 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados;
- d. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- e. Deverá a licitante encaminhar, junto aos atestados apresentados, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos que poderão ser solicitados para aferição da prestação dos serviços (nota fiscal, fatura, nota de empenho).

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com formalização da contratação por Contrato;
- 8.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, a critério único e exclusivo da UFPI, não podendo exceder o período de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo;
- 8.3. A Gestão do Contrato será exercida por Servidor a ser designado pelo Magnífico Reitor da UFPI ou pelo PRAD;
 - 8.3.1 Atuarão como atores na gestão do contrato: Diretores de Unidades, Gerência de Contratos, o Fiscal, o Gestor de Contratos e a Diretoria Contábil Financeira.
 - 8.3.2 Ficam estabelecidos como instrumentos de comunicação formais e oficiais: E-mails



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

institucionais e/ou Ofícios.

8.3.3. Os serviços serão implementados conforme justificativa da necessidade apresentada, promovendo um processo de transição, sem que haja prejuízos entre as partes envolvidas, sendo que o serviço será prestado DE FORMA EVENTUAL, ou seja, por acionamento, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

8.3.4. Deverão ser apresentados relatórios emitidos pelo Fiscal, e validado pelo Gestor de Contratos para atestando a prestação de serviços, seja de forma parcial, ou integral para efeito de pagamento.

8.3.5. Serão considerados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cujos atrasos ocasionarão sanções administrativas, conforme a Contratada incorrer em atraso da execução contratual.

8.4. São obrigações do GESTOR do contrato:

- a. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b. Expedir as Ordens de Serviço para implantação da solução;
- c. Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- d. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;
- f. Recomendar à UFPI a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- g. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- i. Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j. Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e
 - k. Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- 8.5. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida por servidor técnico ou professor que possui conhecimentos técnicos e operacionais sobre o equipamento, podendo ser o mesmo que também utiliza e manipula o equipamento (FISCAL REQUISITANTE);
- 8.5.1. Serão executados testes por uma equipe técnica da UFPI, com acompanhamento de um técnico da licitante, efetuando as seguintes análises:
 - 8.5.2. Após a análise poderá ser emitido Laudo de Avaliação Técnica, expedido pela equipe técnica da UFPI, com o resultado a avaliação;
 - 8.5.3. A Fase de Avaliação das Características Mínimas Exigidas poderá englobar:
 - a. A avaliação das características mínimas exigidas;
 - b. se a solução apresentada está de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.
 - c. Se os procedimentos para a verificação consistem na conferência visual, verificando quanto às características mínimas exigidas.
 - 8.5.4. Todos os custos com transporte e mão-de-obra, para instalação e remoção serão da LICITANTE;
- 8.6. São obrigações do FISCAL TÉCNICO do contrato:
- a. Verificar a conformidade da prestação dos serviços;
 - b. Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - c. Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de manutenção;
 - d. Comunicar todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;
 - e. Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na manutenção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f. Repassar formalmente as ocorrências para que sejam registrada nos autos do Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;
- g. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;
- h. Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;
- i. Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e
- j. Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada conferida e atestada.

8.7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.7.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

8.7.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

8.7.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

8.7.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da manutenção realizada;

8.7.5. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

- a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.
- g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- h) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
- i) Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
- j) Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;
- p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

8.8 FISCALIZAÇÃO

8.8.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pela autoridade competente da CONTRATANTE, que também verificarão o exato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, que deverá manter frequente contato com a CONTRATANTE para a solução dos eventuais problemas ou esclarecimentos.

8.8.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8.6. A CONTRATADA deverá indicar um representante oficial para representá-la na execução do Contrato.

8.8.7. Para fins de avaliação do desempenho, a CONTRATADA deverá entregar no final de cada mês, o Relatório Técnico Consolidado contendo todas as Ordens de Serviços abertas com seus respectivos produtos, categoria e indicadores de desempenho.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1 São de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, o fornecimento dos materiais seguintes:

9.1.1.1 fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, trapo, materiais e produtos de limpeza em que se fizerem necessários na manutenção dos equipamentos.

9.1.1.2 e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo.

9.1.1.3 Os equipamentos próprios necessários para realizar o serviços, como: furadeira, soldas, calibrador, laja jato, amperímetro, e outros.

9.1.1.4 E os que foram detalhados na cláusula "Sobre as peças".

10. DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30. horas às 11. horas e das 14:30 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones dos campi da UFPI, conforme abaixo, podendo sua realização ser comprovada na forma que segue:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

b) Não tendo realizado vistoria: declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou caso opte por não realizá-la, mesmo não conhecendo os locais da execução, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

c) os locais são:

I. CAMPUS UNIVERSITÁRIO PETRÔNIO PORTELA: Bairro Ininga - Teresina – PI. CEP: 64049-550. TELEFONE: 86 3215-5924.

II. CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO: Avenida São Sebastião, 2819, Reis Velloso. Parnaíba – PI. CEP: 64600-000. TELEFONE: 86 3323-5423.

III. CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos – PI. CEP: 64.607-675. TELEFONE: 89 3422-4200.

IV. CAMPUS PROFESSOR AMILCAR FERREIRA SOBRAL: BR – 343, KM 3,5, Meladão,

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Florianópolis – PI. CEP: 64.800-00. TELEFONE: 89 3522-2716.

V. CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus – PI. CEP: 64900-000. TELEFONE: 89 3562-2535.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da contratante, na forma que segue:

11.1.1 A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA e informará dos serviços por e-mail, ofício e/ou telefone.

11.1.2 A CONTRATANTE poderá emitir uma Requisição/Ordem de Execução de Serviço com a demanda do serviço.

11.1.3 Após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (vinte e quatro) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando, se houver, o formulário de Requisição (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

11.1.4 A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o Equipamento/Máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando as seguintes condições:

a) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

b) atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

c) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base os critérios estabelecidos na “Sobre a aplicação de Desconto” e “Metodologia para a aquisição das peças”, ofertando desconto conforme proposta de preço.

11.1.5 Para tanto, a Contratada deverá fornecer as informações sobre a pesquisa de preços, atualizada regularmente, e na forma estabelecida neste Termo, sendo que a UFPI se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

11.1.6 A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

11.1.7 Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante (ou no mínimo 90 dias) e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

11.1.8 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

11.1.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

11.1.10 Quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

11.1.11 A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do Equipamento/Máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

11.1.12 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.1.13 A CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

11.1.14 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

11.1.15 Todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.1.16 Os equipamentos/máquinas da UFPI, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 11.1.17 Os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.
- 11.1.18 A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 11.1.19 Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- 11.1.20 A UFPI não está obrigada a executar todos os serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos contratados, e nem contratar todos as quantidades dos itens, exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.21 Entende-se por instalação, a solicitação para instalação e orientação de uso de equipamentos novos e usados.
- 11.1.22 Entende-se por remoção, a solicitação para deslocamento de um equipamento de um departamento para outro dentro de cada Campus Universitário, assim cabe a sua desinstalação e instalação.
- 11.1.23 A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: Assistência Técnica, com manutenção preventiva dos equipamentos, fornecimento de peças e acessórios de reposição conforme desgaste informado no manual do fabricante, certificação e calibração de equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC. Exemplo: Manual do equipamento especifica “troca de Filtro a cada 6 meses”.
- 11.1.24 A manutenção preventiva será preferencialmente realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, e no sábado, de 08:00 às 12:00 horas e conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pela Contratante.
- 11.1.24.1 Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade de o equipamento ser desligado durante a semana.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.24.2 A manutenção preventiva deverá ser concluída em até 48 horas do início do serviço.

11.1.24.3 Havendo necessidade de troca preventiva de peças e acessórios, caso exceda as 48 horas a contratada manifestará justificativa com comprovação do prazo necessário para conclusão do serviço.

11.1.25 Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

11.1.26 Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

11.1.26.1 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela parte CONTRATADA, e deverão atender às seguintes condições:

11.1.27 Em caso de necessidade de substituição das peças e acessórios, a licitante adjudicatária deverá submeter o pedido para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá encaminhar à Coordenação do setor solicitante dos serviços, para verificação da real necessidade de substituição das referidas peças;

11.1.27 As peças quando substituídas deverão após vistoria da coordenação do setor solicitante, ser descartadas conforme legislação ambiental pertinente pela empresa contratada, sob pena de responsabilidade civil, após o conserto dos equipamentos;

11.1.28 A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico com as descrições dos serviços realizados e as especificações das peças e componentes substituídos;

11.1.29 Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Executor do contrato.

11.1.30 A Contratada garantirá, pelo período de **90 (noventa)** dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

11.1.31 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua instalação.

11.1.32 A Contratada obriga-se a atender o serviço de manutenção corretiva, **sob demanda**, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 horas às 12:00 horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada a qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente ou em caso de falha que comprometa os serviços ou outro(s) equipamento(s), conforme determinado no acionamento.

11.1.32.1 Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

11.1.33 Os serviços de instalação, desinstalação e remoção deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas do início da execução, exceto se a contratante não disponibilizar a infraestrutura adequada para execução do serviço.

11.1.34 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato (conforme item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017)

11.1.35 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.36 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

11.1.37 Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12.7 A Administração obriga-se ainda:

- I. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- II. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- III. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- IV. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao acionamento do serviço.
- V. Disponibilizar toda e qualquer documentação que se fizer necessária para a operacionalização do processo de manutenção.
- VI. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com esta licitação.
- VII. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - (a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - (b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - (c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - (d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- IX. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da UFPI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- X. Colocar à disposição da CONTRATADA, no horário estabelecido para execução dos serviços, as áreas, prédios e instalações, proporcionando acesso adequado movimentação do pessoal e equipamento necessários.
- XI. Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;
- XII. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente;
- XIII. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- XV. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- XVI. Disponibilizar ponto elétrico e ponto de rede para instalação dos equipamentos;
- XVII. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- XVIII. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.15.1 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório/posto ou manter empregados nos municípios ou regiões próximas ao Campus objeto do Contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 13.15.1.1 Caberá a **CONTRATADA** apresentar relatório à **Contratante** ao término de cada serviço realizado para os itens pertinentes relacionados conforme planilha do item.
- 13.15.1.2 A **CONTRATADA** garantirá à Contratante suporte técnico quando demandado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, contadas da notificação via e-mail ou fax, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas. Além da estrutura de técnicos especialistas apoiadores do contrato, a contratada estará disponibilizando logística de atendimento em horário integral, na quantidade necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.15.1.3 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.15.1.4 Instalar, nas dependências do Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.15.1.5 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com o patrimônio da UFPI;
- 13.15.1.6 Submeter à aprovação do FISCAL os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema do Contratante;
- 13.15.1.7 Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 13.15.1.8 Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 13.15.1.9 Cumprir todas as métricas de atendimento definidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;
- 13.15.1.10 Providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 13.15.1.11 Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 13.15.1.12 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;
- 13.15.1.13 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc;
- 13.15.1.14 Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e instalações de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 13.15.1.15 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 13.15.1.16 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.15.1.17 Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;

13.15.1.18 Manter na UFPI, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por: atendimento de chamados (acionamentos) e emissão de relatório.

13.15.1.19 Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- I. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Expedir as Ordens de Serviço para implantação da solução;
- III. Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada preferencialmente em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- IV. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;
- VI. Recomendar à UFPI a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- VII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- VIII. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- IX. Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;
- X. Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e
- XI. Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- XII. Verificar a conformidade da prestação dos serviços;
- XIII. Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- XIV. Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de implantação;
- XV. Comunicar diariamente as todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do



Gestor do Contrato;

XVI. Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na implantação;

XVII. Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;

XVIII. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;

XIX. Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

XX. Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e

XXI. Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada e conferida.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5 cometer fraude fiscal.
- 18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 5% (cinco por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, aqui em baixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	prepostos previstos no edital/contrato;	
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA APROVAÇÃO

19.1 A Pró-Reitoria de Administração da UFPI aprova e autoriza a contratação dos itens desta licitação, definidos neste Termo de Referência, elaborado pela Diretoria Administrativa, pelo período dos 12 meses da validade da ARP, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Teresina-PI, 13 de Junho de 2018.

<p>_____ ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UFPI</p>	<p>_____ LUCAS LOPES DE ARAÚJO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI</p>
--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/.....

O(A) *UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ*, com sede no(a) Campus ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23111.020246/2017-01., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço *especializado em Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Resultado de Julgamento publicado no DOU, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina-PI, ____ de _____ de 2018.

Autoridade competente da UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		
Representante legal		_____ assinatura

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34,, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *especializados em serviços em Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não foi estabelecida condição de garantia de execução contratual no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

j) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

k) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 23/2018 é Sistema de Registro de Preços - **SRP**, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

l) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

m) Dados bancários: Banco: _____ Ag.____, CC.____, Titular._____.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 23/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

A vistoria é para fins de formar preço para o(s) grupo(s) a seguir:

GRUPO da Cidade:

GRUPO..... da Cidade:

(...)

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20XX.

UFPI

REPRESENTANTE LEGAL

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

ANEXO VII

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B DA IN
SEGES/MP N.5/2017**

Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

FORMAÇÃO DE PREÇO DO ITEM 1 - GRUPO 1 (CMPP)

A SOMA DAS TABELAS “RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS” E “RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES” DO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA E COLÉGIO TÉCNICO – TERESINA / PI DO **VALOR TOTAL ANUAL** É O VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 01.

**RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA E COLÉGIO TÉCNICO – TERESINA / PI**

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Quant. Preventiva/Corretiva POR ANO	Valor Unitário Do Serviço R\$	Valor Total Anual
1	Agitador	139	556		
	<i>Agitador</i>				
	<i>Agitador de Peneiras</i>				
	<i>Agitador de Tubos</i>				
	<i>Agitador Magnético</i>				
	<i>Agitador Magnético e aquecedor</i>				
	<i>Agitador orbital</i>				
2	Amplificador	2	8		
	<i>Amplicador</i>				
3	Analizador	21	84		
	<i>Analizador Hematológico</i>				
	<i>Analizador de Leite</i>				
	<i>Analizador Bioquímico</i>				
	<i>Analizador de Biodiesel</i>				
	<i>Analizador de Gasolina Automático</i>				
	<i>Analizador de oxidação de Biodiesel</i>				
	<i>Analizador Dinâmico Mecânico</i>				
<i>Analizador Genético</i>					
4	Animal Blood Couter	2	8		
5	Aparelho de Anestesia Inalatória	6	24		
	<i>Modelo Takaoka com ventilador</i>				
	<i>Modelo Husky sem ventilador</i>				
6	Aparelho de Raio X	4	16		
7	Aparelho de Ultrassom	7	28		
8	Aquecedores	4	16		
	<i>Aquecedor</i>				
	<i>Aquecedor de Tubos</i>				
	<i>Aquecedor de Água</i>				
9	Autoclaves	40	160		
	<i>Autoclave</i>				
	<i>Autoclave Vertical</i>				
10	Balanças	146	584		
	<i>Balança</i>				
	<i>Balança analítica</i>				
	<i>Balança analítica UV</i>				
	<i>Balança de Prato</i>				
	<i>Balança digital</i>				
	<i>Balança mecânica</i>				
	<i>Balança Mecânica Analítica</i>				
	<i>Balança Semi Analítica</i>				
	<i>Balança de Precisão</i>				
	<i>Balança Urano UDC 15000/05</i>				
	<i>Balança modelo mettler</i>				
	<i>Balança eletrônica</i>				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	Banho Maria	99	396		
	Banho Maria				
	Banho Dudnoff				
	Banho Maria c/ Agitação				
	Banho Maria C/ Agitação Orbital				
	Banho Maria com Circulação				
	Banho Maria Inox				
	Banho Maria Termostático				
	Banho Maria Ultra termostático				
	Banho Maria ultratermostatizado				
	Banho Metabólico Dubnoff				
	Banho Maria Refrigerado				
	Banho Para órgão Isolado				
	Banho Sorológico				
	Banho Termostático				
	Banho Termostatizado				
	Banho Ultra Sônico				
Banho Ultra termostático					
Banho de refrigeração e circulação					
Banho Maria 60 tubos					
Banho Maria Fanem					
Banho Maria com agitador e controle de temperatura					
12	Barrilete	8	32		
13	Bidestilador	2	8		
14	Bisturi	5	20		
	Bisturi Elétrico				
	Bisturi Eletrônico com Mesa de Alta frequência BP400D - EMAI				
	Bisturi Eletrônico Transistorizado Microem				
15	Bloco Digestor	7	28		
16	Bombas	39	156		
	Bomba Calorimétrica				
	Bomba de infusão				
	Bomba de Vácuo				
Bomba Respiratória					
17	Bureta Digital	2	8		
18	Cabines	20	80		
	Cabine				
	Cabine de segurança biológica				
Cabine de Spray					
19	Calorímetro	4	16		
20	Câmaras	23	92		
	Câmara B.O.D.				
	Câmara Climática				
	Câmara de Conservação				
	Câmara de Refrigeração				
	Câmara Fria				
	Câmara Refrigerada				
	Câmara UV				
Câmara Incubadora BOD					
21	Capelas	36	144		
	Capela				
	Capela de Exaustão				
	Capela de exaustão dupla				
	Capela de fluxo laminar				
	Capela de fluxo Laminar Vertical				
	Capela Modelo LC				
Capela Exaustora com UV					
22	Centrífugas	120	480		
	Centrífuga				
	Centrífuga (micro)				
	Centrífuga refrigerada				
	Mini centrífuga de bancada				
Centrífuga de Micro hematócrito					
23	Chapa Aquecedora	16	64		
	Chapa Aquecedora				
	Chapa Aquecedora múltipla				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Chiller Refrigerador	4	16		
25	Clorofilômetro	1	4		
26	Cluster de Processamento Paralelo	1	4		
27	Compressores	5	20		
	Compressor				
	Compressor Aspirador				
	Compressor de Ar Puro				
	Compressor de Ar Comprimido				
28	Condutivímetro	3	12		
29	Contadores	15	60		
	Contador de células digital				
	Contador de Célula				
	Contador de Colônias				
	Contador Gama				
30	Criostato	2	8		
31	Cromatógrafo	3	12		
32	Cubas	25	100		
	Cuba de Eletroforese				
	Cuba de Eletroforese Horizontal				
	Cuba de ultrassom				
33	Deionizador	5	20		
34	Densímetro	3	12		
35	Destilador	55	220		
	Destilador				
	Destilador Atmosférico				
	Destilador de Água				
	Destilador de Nitrogênio				
	Destilador de Proteínas				
	Destilador de Nitrogênio				
36	Desumidificador	10	40		
37	Determinadores	5	20		
	Determinador de açúcar				
	Determinador de Fibra				
	Determinador de Gordura				
	Determinador de Vibra				
38	Difratômetro de Raio X	1	4		
39	Digestor de Lipídios	5	20		
40	Dilatômetro	1	4		
41	Divisor de Sementes	2	8		
42	Eletrômetro	4	16		
43	Elipsômetro	1	4		
44	Embalador a Vácuo	1	4		
45	Espectros	46	184		
	Espectrômetro UV				
	Espectrômetro Por Absorção Atômica				
	Espectrômetro UV/VIS				
	Espectro Calorímetro				
	Espectrocolorímetro Manual				
	Espectrofotômetro				
	Espectrofotômetro Infravermelho				
	Espectrofotômetro IR				
	Espectrômetro				
	Espectrômetro infravermelho				
	Espectrômetro Para Biodiesel				
46	Estufas	153	612		
	Estufa				
	Estufa a Vácuo				
	Estufa B.O.D.				
	Estufa com Fotoperíodo e Termoperíodo				
	Estufa com Renovação e Circulação de Ar				
	Estufa de Cultura				
	Estufa de esterilização				
	Estufa de Secagem				
	Estufa Incubadora				
	Estufa Incubadora B.O.D.				
	Estufa para cultura				
	Estufa para Esterilização e Secagem				
	Estufa Shake				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Estufa Bacteriológica</i>				
	<i>Estufa de Circulação de Ar</i>				
	<i>Estufa de CO2</i>				
	<i>Estufa Bact</i>				
	<i>Estufa de Madeira</i>				
47	Evaporador Rotativo	8	32		
48	Extrusora Monorosca	1	4		
	Fluxo Laminar				
	<i>Fluxo Laminar</i>				
	<i>Fluxo Laminar Horizontal Clean Bench</i>				
	<i>Fluxo Laminar Purifier Class II Total Exhaust</i>				
49		6	24		
50	Foco Cirúrgico	6	24		
	Fontes				
	<i>Fonte Ajustável</i>				
	<i>Fonte DC Ajustável</i>				
	<i>Fonte DC Constante</i>				
	<i>Fonte DC Variável Digital</i>				
	<i>Fonte de Eletroforese</i>				
	<i>Fonte de Luz</i>				
	<i>Fonte Para Lâmpada</i>				
	<i>Fonte Para Lâmpada de Vapor Mercúrio</i>				
	<i>Fonte Pra Lâmpada Espectral</i>				
51		27	108		
	Forno				
	<i>Forno</i>				
	<i>Forno Mufla</i>				
	<i>Forno Elétrico</i>				
	<i>Forno Industrial</i>				
52		13	52		
53	Fotodocumentador	3	12		
54	Fotômetro de Chama	2	8		
55	Frequencímetro	1	4		
56	Geradores	4	16		
57	Germinadora	2	8		
58	Grovebox	1	4		
59	Guilhotina para Ratos	1	4		
60	Histotécnico	3	12		
	Homogeneizadores				
	<i>Homogeneizador</i>				
	<i>Homogeneizador de Amostras</i>				
	<i>Homogeneizador de Sangue</i>				
61		3	12		
62	Impedanciômetro	2	8		
	Incubadoras				
	<i>Incubadora</i>				
	<i>Incubadora B.O.D.</i>				
	<i>Incubadora in Vidro</i>				
63		18	72		
64	Interface Dielétrica	1	4		
65	Lab Quest	1	4		
	Leitor de Micro Placas				
	<i>Leitor de Elisa</i>				
	<i>Leitora de Micro placas</i>				
66		14	56		
67	Liofilizador	3	12		
	Lupas				
	<i>Lupa</i>				
	<i>Lupa Binocular</i>				
	<i>Lupa Triocular Carl Zeiss com monitor</i>				
68		56	224		
69	Luxímetro Portátil	1	4		
70	Manta Aquecedora	15	60		
71	Máquina de Congelar Sêmen	2	8		
72	Máquina de Gelo	15	60		
73	Máquina de Granulometria	3	12		
74	Máquina de Rotação	1	4		
	Medidores				
	<i>Medidor de PH</i>				
	<i>Medidor de Umidade</i>				
	<i>Medido de Alta Correte</i>				
	<i>Medidor de Clorofila</i>				
	<i>Medidor de Corpo de Prova</i>				
75		17	68		
76	Mesa Agitadora	11	44		
77	Metalizadora	1	4		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	Micro Centrifugas	17	68		
	<i>Micro centrífuga</i>				
	<i>Micro centrífuga refrigerada</i>				
79	Micromanipulador de Embriões	1	4		
80	Micrômetro	1	4		
81	Micropipetas	107	428		
	<i>Micropipeta</i>				
	<i>Micropipeta MNCF</i>				
	<i>micropipeta MNCV</i>				
	<i>Micropipeta Monocanal Variável</i>				
	<i>Micropipeta MTCV</i>				
<i>Micropipeta multicanal</i>					
82	Microscópios	722	2888		
	<i>Microscópio</i>				
	<i>Microscópio 5 observadores</i>				
	<i>Microscópio Biocular invertido</i>				
	<i>Microscópio Biocular</i>				
	<i>Microscópio Binocular</i>				
	<i>Microscópio de Imunofluorescência</i>				
	<i>Microscópio Invertido</i>				
	<i>Microscópio Monocular</i>				
	<i>Microscópio Triocular com Câmera Fotográfica acoplada</i>				
	<i>Microscópio P/ 5 Observadores</i>				
	<i>Estereomicroscópio</i>				
	<i>Microscópio Microfotografia</i>				
<i>Microscópio Estereoscópico</i>					
<i>Microscópio Óptico</i>					
83	Micrótomo	8	32		
	<i>Micrótomo</i>				
	<i>Micrótomo Rotativo Manual</i>				
84	Milli-Q Purilab Elga	16	64		
85	Mini Potenciostato	1	4		
86	Miniflow	1	4		
87	Moinho	13	52		
	<i>Moinho</i>				
	<i>Moinho analítico</i>				
	<i>Moinho de Bola</i>				
	<i>Moinho de Facas</i>				
<i>Moinho de Rotor Tipo Cone</i>					
88	Monitor	4	16		
	<i>Monitor</i>				
	<i>Monitor cardíaco</i>				
	<i>Monitor de Sinais Vitais</i>				
	<i>Monitor Oxímetro</i>				
	<i>Monitor Oxímetro Active "S" Ecafis</i>				
<i>Monitor para Videolaprascopia</i>					
89	Monocromador	1	4		
90	Mufla	7	28		
91	Negatoscópico	1	4		
92	Osciloscópio	3	12		
93	Osmômetro Digital	1	4		
94	Osmose Reversa	1	4		
95	Oxímetro	2	8		
96	PCR Real-Time	7	28		
97	Perfilômetro de Contato	1	4		
98	Phmetro	66	264		
	<i>Phmetro</i>				
	<i>Phmetro portátil</i>				
	<i>Phmetro digital</i>				
99	Photogates	1	4		
100	Pipetas	53	212		
101	Plasma ETCH	1	4		
102	Prensas	2	8		
103	Processador de Raio-X	2	8		
104	Purificador de Ar	1	4		
105	Quanti-Tray Sealer	1	4		
106	Refratômetros	8	32		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Refratômetro			
	Refratômetro clínico			
107	Reômetro	1	4	
108	Secador de Ponto Crítico	1	4	
109	Seladora	3	12	
110	Sonicador	1	4	
111	Spin Coater	2	8	
112	Sugador de Água	1	4	
113	Temporizador	1	4	
114	Termociclador	21	84	
115	Transluminador	9	36	
116	Ultra Freezer	27	108	
TOTAL				

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA E COLÉGIO TÉCNICO – TERESINA / PI

Item	Descrição	Quant. Instalação/Remoção POR ANO	Valor Unitário do Serviço R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitador	28		
	Agitador			
	Agitador de Peneiras			
	Agitador de Tubos			
	Agitador Magnético			
	Agitador Magnético e aquecedor			
	Agitador orbital			
	Agitador Vortex			
2	Amplificador	1		
3	Analizador	4		
	Analizador Hematológico			
	Analizador de Leite			
	Analizador Bioquímico			
	Analizador de Biodiesel			
	Analizador de Gasolina Automático			
	Analizador de oxidação de Biodiesel			
	Analizador Dinâmico Mecânico			
Analizador Genético				
4	Animal Blood Couter	1		
5	Aparelho de Anestesia Inalatória	2		
	Modelo Takaoka com ventilador			
	Modelo Husky sem ventilador			
6	Aparelho de Raio X	1		
7	Aparelho de Ultrassom	2		
8	Aquecedores	1		
	Aquecedor			
	Aquecedor de Tubos			
	Aquecedor de Água			
9	Autoclaves	8		
	Autoclave			
	Autoclave Vertical			
10	Balanças	29		
	Balança			
	Balança analítica			
	Balança analítica UV			
	Balança de Prato			
	Balança digital			
	Balança mecânica			
	Balança Mecânica Analítica			
	Balança Semi Analítica			
	Balança de Precisão			
	Balança Urano UDC 15000/05			
	Balança modelo mettler			
	Balança eletrônica			
11	Banho Maria	20		
	Banho Maria			

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Banho Dudnoff			
	Banho Maria c/ Agitação			
	Banho Maria C/ Agitação Orbital			
	Banho Maria com Circulação			
	Banho Maria Inox			
	Banho Maria Termostático			
	Banho Maria Ultra termostático			
	Banho Maria ultratermostatizado			
	Banho Metabólico Dubnoff			
	Banho Maria Refrigerado			
	Banho Para órgão Isolado			
	Banho Sorológico			
	Banho Termostático			
	Banho Termostatizado			
	Banho Ultra Sônico			
	Banho Ultra termostático			
	Banho de refrigeração e circulação			
	Banho Maria 60 tubos			
	Banho Maria Fanem			
	Banho Maria com agitador e controle de temperatura			
12	Barrilete	2		
13	Bidestilador	1		
	Bisturi			
	Bisturi Elétrico			
14	Bisturi Eletrônico com Mesa de Alta frequência BP400D - EMAI	1		
	Bisturi Eletrônico Transistorizado Microem			
15	Bloco Digestor	2		
	Bombas			
	Bomba Calorimétrica			
16	Bomba de infusão	8		
	Bomba de Vácuo			
	Bomba Respiratória			
17	Bureta Digital	1		
	Cabines			
	Cabine			
18	Cabine de segurança biológica	4		
	Cabine de Spray			
19	Calorímetro	1		
	Câmaras			
	Câmara B.O.D.			
	Câmara Climática			
	Câmara de Conservação			
20	Câmara de Refrigeração	3		
	Câmara Fria			
	Câmara Refrigerada			
	Câmara UV			
	Câmara Incubadora BOD			
	Capelas			
	Capela			
	Capela de Exaustão			
21	Capela de exaustão dupla	7		
	Capela de fluxo laminar			
	Capela de fluxo Laminar Vertical			
	Capela Modelo LC			
	Capela Exaustora com UV			
	Centrífugas			
	Centrífuga			
22	Centrífuga (micro)	24		
	Centrífuga refrigerada			
	Mini centrífuga de bancada			
	Centrífuga de Micro hematócrito			
	Chapa Aquecedora			
23	Chapa Aquecedora	3		
	Chapa Aquecedora múltipla			
24	Chiller Refrigerador	1		
25	Clorofilômetro	1		
26	Cluster de Processamento Paralelo	1		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	Compressores	1		
	<i>Compressor</i>			
	<i>Compressor Aspirador</i>			
	<i>Compressor de Ar Puro</i>			
28	Condutivímetro	1		
	<i>Condutivímetro</i>			
	<i>Condutivímetro de Células Digital</i>			
	<i>Condutivímetro de Célula</i>			
29	Contadores	3		
	<i>Contador de Células Digital</i>			
	<i>Contador de Colônias</i>			
30	Criostato	1		
	<i>Criostato</i>			
31	Cromatógrafo	1		
	<i>Cromatógrafo</i>			
	<i>Cromatógrafo de Gases</i>			
32	Cubas	5		
	<i>Cuba de Eletroforese</i>			
	<i>Cuba de Eletroforese Horizontal</i>			
33	Deionizador	1		
	<i>Deionizador</i>			
34	Densímetro	1		
	<i>Densímetro</i>			
	<i>Densímetro de Líquidos</i>			
	<i>Densímetro de Sólidos</i>			
	<i>Densímetro de Sólidos em Líquido</i>			
	<i>Densímetro de Sólidos em Sólido</i>			
35	Destilador	11		
	<i>Destilador</i>			
	<i>Destilador Atmosférico</i>			
	<i>Destilador de Água</i>			
	<i>Destilador de Nitrogênio</i>			
	<i>Destilador de Proteínas</i>			
36	Desumidificador	2		
	<i>Desumidificador</i>			
37	Determinadores	1		
	<i>Determinador de Açúcar</i>			
	<i>Determinador de Fibra</i>			
	<i>Determinador de Gordura</i>			
38	Difratômetro de Raio X	1		
	<i>Difratômetro de Raio X</i>			
39	Digestor de Lipídios	1		
	<i>Digestor de Lipídios</i>			
40	Dilatômetro	1		
	<i>Dilatômetro</i>			
41	Divisor de Sementes	1		
	<i>Divisor de Sementes</i>			
42	Eletrômetro	1		
	<i>Eletrômetro</i>			
43	Elipsômetro	1		
	<i>Elipsômetro</i>			
44	Embalador a Vácuo	1		
	<i>Embalador a Vácuo</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme e Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme e Filme e Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme e Filme e Filme e Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme e Filme e Filme e Filme e Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme</i>			
	<i>Embalador a Vácuo de Filme com Filme e Filme</i>			
45	Espectros	9		
	<i>Espectrômetro UV</i>			
	<i>Espectrômetro Por Absorção Atômica</i>			
	<i>Espectrômetro UV/VIS</i>			
	<i>Espectro Calorímetro</i>			
	<i>Espectrocolorímetro Manual</i>			
	<i>Espectrofotômetro</i>			
	<i>Espectrofotômetro Infravermelho</i>			
	<i>Espectrofotômetro IR</i>			
	<i>Espectrômetro</i>			
	<i>Espectrômetro infravermelho</i>			
	<i>Espectrômetro Para Biodiesel</i>			
	<i>Espectrômetro Para Biodiesel</i>			
46	Estufas	30		
	<i>Estufa</i>			
	<i>Estufa a Vácuo</i>			
	<i>Estufa B.O.D.</i>			
	<i>Estufa com Fotoperíodo e Termoperíodo</i>			
	<i>Estufa com Renovação e Circulação de Ar</i>			
	<i>Estufa de Cultura</i>			
	<i>Estufa de esterilização</i>			
	<i>Estufa de Secagem</i>			
	<i>Estufa Incubadora</i>			
	<i>Estufa Incubadora B.O.D.</i>			
	<i>Estufa para cultura</i>			
	<i>Estufa para Esterilização e Secagem</i>			
	<i>Estufa Shake</i>			
	<i>Estufa Bacteriológica</i>			
	<i>Estufa de Circulação de Ar</i>			
	<i>Estufa de CO₂</i>			

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Estufa Bact</i>			
	<i>Estufa de Madeira</i>			
47	Evaporador Rotativo	2		
48	Extrusora Monorosca	1		
49	Fluxo Laminar	2		
	<i>Fluxo Laminar</i>			
	<i>Fluxo Laminar Horizontal Clean Bench</i>			
	<i>Fluxo Laminar Purifier Class II Total Exhaust</i>			
50	Foco Cirúrgico	2		
51	Fontes	5		
	<i>Fonte Ajustável</i>			
	<i>Fonte DC Ajustável</i>			
	<i>Fonte DC Constante</i>			
	<i>Fonte DC Variável Digital</i>			
	<i>Fonte de Eletroforese</i>			
	<i>Fonte de Luz</i>			
	<i>Fonte Para Lâmpada</i>			
	<i>Fonte Para Lâmpada de Vapor Mercúrio</i>			
	<i>Fonte para Lâmpada Espectral</i>			
52	Forno	3		
	<i>Forno</i>			
	<i>Forno Muffa</i>			
	<i>Forno Elétrico</i>			
	<i>Forno Industrial</i>			
53	Fotodocumentador	1		
54	Fotômetro de Chama	1		
55	Frequencímetro	1		
56	Geradores	1		
57	Germinadora	1		
58	Grovebox	1		
59	Guilhotina para Ratos	1		
60	Histotécnico	1		
61	Homogeneizadores	1		
	<i>Homogeneizador</i>			
	<i>Homogeneizador de Amostras</i>			
	<i>Homogeneizador de Sangue</i>			
62	Impedanciômetro	1		
63	Incubadoras	3		
	<i>Incubadora</i>			
	<i>Incubadora B.O.D.</i>			
	<i>Incubadora in Vidro</i>			
64	Interface Dielétrica	1		
65	Lab Quest	1		
66	Leitor de Micro Placas	3		
	<i>Leitor de Elisa</i>			
	<i>Leitora de Micro placas</i>			
67	Liofilizador	1		
68	Lupas	11		
	<i>Lupa</i>			
	<i>Lupa Binocular</i>			
	<i>Lupa Triocular Carl Zeiss com monitor</i>			
69	Luxímetro Portátil	1		
70	Manta Aquecedora	3		
71	Máquina de Congelar Sêmen	1		
72	Máquina de Gelo	3		
73	Máquina de Granulometria	1		
74	Máquina de Rotação	1		
75	Medidores	3		
	<i>Medidor de PH</i>			
	<i>Medidor de Umidade</i>			
	<i>Medido de Alta Correte</i>			
	<i>Medidor de Clorofila</i>			
	<i>Medidor de Corpo de Prova</i>			
76	Mesa Agitadora	2		
77	Metalizadora	1		
78	Micro Centrifugas	3		
	<i>Micro centrifuga</i>			
	<i>Micro centrifuga Refrigerada</i>			

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	Micromanipulador de Embrões	1		
80	Micrômetro	1		
81	Micropipetas	21		
	<i>Micropipeta</i>			
	<i>Micropipeta MNCF</i>			
	<i>micropipeta MNCV</i>			
	<i>Micropipeta Monocanal Variável</i>			
	<i>Micropipeta MTCV</i>			
82	Microscópios	136		
	<i>Microscópio</i>			
	<i>Microscópio 5 observadores</i>			
	<i>Microscópio Bicular invertido</i>			
	<i>Microscópio Biocular</i>			
	<i>Microscópio Binocular</i>			
	<i>Microscópio de Imunofluorescência</i>			
	<i>Microscópio Invertido</i>			
	<i>Microscópio Monocular</i>			
	<i>Microscópio Triocular com Câmera Fotográfica acoplada</i>			
	<i>Microscópio P/ 5 Observadores</i>			
	<i>Esteomicroscópio</i>			
	<i>Microscópio Microfotografia</i>			
<i>Microscópio Estereoscópico</i>				
<i>Microscópio Óptico</i>				
83	Micrótomo	2		
	<i>Micrótomo</i>			
	<i>Micrótomo Rotativo Manual</i>			
84	Milli-Q Purilab Elga	3		
85	Mini Potenciostato	1		
86	Miniflow	1		
87	Moinho	3		
	<i>Moinho</i>			
	<i>Moinho analítico</i>			
	<i>Moinho de Bola</i>			
	<i>Moinho de Facas</i>			
	<i>Moinho de Rotor Tipo Cone</i>			
88	Monitor	1		
	<i>Monitor</i>			
	<i>Monitor cardíaco</i>			
	<i>Monitor de Sinais Vitais</i>			
	<i>Monitor Oxinet</i>			
	<i>Monitor Oxímetro Active "S" Ecafis</i>			
<i>Monitor para Videolaprascopia</i>				
89	Monocromador	1		
90	Muffa	2		
91	Negatoscópio	1		
92	Osciloscópio	1		
93	Osmômetro Digital	1		
94	Osmose Reversa	1		
95	Oxímetro	1		
96	PCR Real-Time	2		
97	Perfilômetro de Contato	1		
98	Phmetro	13		
	<i>Phmetro</i>			
	<i>Phmetro portátil</i>			
	<i>Phmetro digital</i>			
99	Photogates	1		
100	Pipetas	11		
101	Plasma ETCH	1		
102	Prensas	1		
103	Processador de Raio-X	1		
104	Purificador de Ar	1		
105	Quanti-Tray Sealer	1		
106	Refratômetros	2		
	<i>Refratômetro</i>			
	<i>Refratômetro clínico</i>			
107	Reômetro	1		
108	Secador de Ponto Crítico	1		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	Seladora	1		
110	Sonicador	1		
111	Spin Coater	1		
112	Sugador de Água	1		
113	Temporizador	1		
114	Termociclador	4		
115	Transluminador	2		
116	Ultra Freezer	5		
TOTAL				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

FORMAÇÃO DE PREÇO DO ITEM 3 - GRUPO 2 (CMRV)

A SOMA DAS TABELAS “RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS” E “RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES” DO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO - PARNAÍBA / PI DO **VALOR TOTAL ANUAL** É O VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 03.

RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO – PARNAÍBA / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 340KM

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Quant. Preventiva/Corretiva POR ANO	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitadores	67	268		
	<i>Agitador</i>				
	<i>Agitador de Tubos</i>				
	<i>Agitador Magnético</i>				
	<i>Agitador Magnético e aquecedor</i>				
<i>Agitador Vortex</i>					
2	Amplificador	1	4		
3	Analísadores	3	12		
	<i>Analísador</i>				
	<i>Analísador Bioquímico</i>				
<i>Analísador de Ions Seletivos</i>					
4	Aparelho de Eletroestimulação	26	104		
5	Aparelho de Infravermelho	12	48		
6	Aparelho de Laserterapia	2	8		
7	Aparelho de Ondas Curtas	2	8		
8	Aparelho de Pressão Sobre Rodízio	8	32		
9	Aparelho de Radiofrequência	1	4		
10	Aparelho de Ultrassom	2	8		
11	Aparelho de Vacuoterapia	2	8		
12	Aspirador de Secreção	1	4		
13	Autoclaves	5	20		
	<i>Autoclave</i>				
	<i>Autoclave Vertical</i>				
14	Balanças	40	160		
	<i>Balança</i>				
	<i>Balança analítica</i>				
	<i>Balança digital</i>				
	<i>Balança de Precisão</i>				
<i>Balança antropométrica</i>					
15	Banho Maria	29	116		
	<i>Banho Maria</i>				
	<i>Banho Maria c/ Agitação</i>				
	<i>Banho Maria Automático</i>				
	<i>Banho de Órgãos</i>				
	<i>Banho Maria com Fluxo</i>				
<i>Banho Maria Digital com Circulação</i>					
16	Bloco Digestor	1	4		
17	Bomba a Vácuo	3	12		
18	Cabines	14	56		
	<i>Cabine</i>				
	<i>Cabine de segurança biológica</i>				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Cabine de segurança química</i>				
19	Câmaras				
	<i>Câmara</i>	4	16		
	<i>Câmara de Germinação</i>				
	<i>Câmara de Congelamento Científico</i>				
20	Capelas				
	<i>Capela de Fluxo Laminar</i>	2	8		
	<i>Capela de Exaustão</i>				
21	Centrifugas				
	<i>Centrifuga</i>	19	76		
	<i>Centrifuga sorológica</i>				
	<i>Centrifuga refrigerada</i>				
	<i>Centrifuga para Micro Tubos</i>				
<i>Centrifuga para Micro Hematócritos</i>					
22	Chapa Aquecedora				
	<i>Chapa Aquecedora</i>	2	8		
	<i>Chapa Aquecedora múltipla</i>				
23	Cicloergômetro	2	8		
24	Cinto Centrifuga	1	4		
25	Coagulômetro	2	8		
26	Concentrador de Amostras	1	4		
27	Conduvímeter	4	16		
28	Compressor a Vácuo	24	4		
29	Contadores				
	<i>Contador de células sanguíneas</i>	1	96		
	<i>Contador de colônias</i>				
	<i>Contador hematológico</i>				
30	Cpap	2	8		
31	Cromatografia Líquida	3	12		
32	Cronômetro	3	12		
33	Cuba Eletroforese	1	4		
34	Deionizador	1	4		
35	Desfibrilador	2	8		
36	Destilador				
	<i>Destilador</i>	9	36		
	<i>Destilador de Água</i>				
	<i>Destilador de Nitrogênio</i>				
37	Desumidificador	1	4		
38	Dinamômetro	2	8		
39	Eletrocardiógrafo	1	4		
40	Eletroestimulador	3	12		
41	Eliminador de Agulha	4	16		
42	Esfigmomanômetro Aneróide	2	8		
43	Espectrofotômetro	16	64		
44	Espectrômetro	4	16		
45	Espirômetro	2	8		
46	Esteira Ergométrica	3	12		
47	Estimulador Neuromuscular	2	8		
48	Estufas				
	<i>Estufa</i>	22	88		
	<i>Estufa bacteriológica</i>				
	<i>Estufa de esterilização</i>				
	<i>Estufa de secagem</i>				
<i>Estufa para esterilização e secagem</i>					
49	Evaporador Rotativo	1	4		
50	Fonte Eletroforese	6	24		
51	Homogeneizador	8	32		
52	Inalador	2	8		
53	Incubadoras				
	<i>Incubadora</i>	7	28		
	<i>Incubadora B.O.D.</i>				
	<i>Incubadora Shaker</i>				
<i>Incubadora de CO2</i>					
54	Lavador Automático de Pipetas	2	8		
55	Leitor de Micro Placas	2	8		
56	Liofilizador	1	4		
57	Lupa	2	8		
58	Luxímetro	1	4		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	Manta Aquecedora	3	12		
60	Manuvacuômetro	4	16		
61	Medidores	8	32		
	Medidor de Oxigênio				
	Medidor de PH				
62	Mesa Ortostática	4	16		
63	Micro Centrífugas	16	64		
	Micro centrífuga				
	Micro centrífuga refrigerada				
64	Micro Triturador	1	4		
65	Microscópios	260	1040		
	Microscópio				
	Microscópio binocular				
	Microscópio estereoscópico				
	Microscópio óptico				
Microscópio com câmera					
66	Micrótomo	3	12		
67	Milli-Q	2	8		
68	Moinho	2	8		
69	Mufra	1	4		
70	Multi Sonda	2	8		
71	Oxímetro	5	20		
72	PCR Real-Time	1	4		
73	Phmetro	8	32		
	Phmetro				
	Phmetro portátil				
	Phmetro digital				
74	Photometer	1	4		
75	Pipeta Automática	2	8		
76	Placa Aquecedora	3	12		
77	Plataforma de Força	1	4		
78	Pletismômetro	2	8		
79	Potenciostato	3	12		
80	Refratômetro	3	12		
81	Sonda Multiparametros	1	4		
82	Termociclador	7	28		
83	Termostato	1	4		
84	Titulador Automático	2	8		
85	Transluminador	2	8		
86	Turbidímetro	4	16		
87	Ventilômetro	1	4		
88	Von Frey	1	4		
TOTAL					

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO – PARNAÍBA / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 340KM

Item	Descrição	Quant. Instalação/Remoção POR ANO	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitadores	13		
	Agitador			
	Agitador de Tubos			
	Agitador Magnético			
	Agitador Magnético e aquecedor			
	Agitador Vortex			
2	Amplificador	1		
3	Analísadores	1		
	Analísador			
	Analísador Bioquímico			
Analísador de Ions Seletivos				
4	Aparelho de Eletroestimulação	5		
5	Aparelho de Infravermelho	2		
6	Aparelho de Laserterapia	1		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Aparelho de Ondas Curtas	1		
8	Aparelho de Pressão Sobre Rodízio	2		
9	Aparelho de Radiofrequência	1		
10	Aparelho de Ultrassom	1		
11	Aparelho de Vacuoterapia	1		
12	Aspirador de Secreção	1		
13	Autoclaves	1		
	Autoclave			
	Autoclave Vertical			
14	Balanças	8		
	Balança			
	Balança Analítica			
	Balança digital			
	Balança de Precisão			
15	Balança Antropométrica	6		
	Banho Maria			
	Banho Maria			
	Banho Maria c/ Agitação			
	Banho Maria Automático			
	Banho de Órgãos			
16	Banho Maria com Fluxo	1		
	Banho Maria Digital com Circulação			
	Bloco Digestor			
17	Bomba a Vácuo	1		
18	Cabines	2		
	Cabine			
	Cabine de segurança biológica			
19	Cabine de segurança química	1		
	Câmaras			
	Câmara			
20	Câmara de Germinação	1		
	Câmara de Congelamento Científico			
	Capelas			
21	Capela de Fluxo Laminar	1		
	Capela de Exaustão			
	Centrífugas			
22	Centrífuga	3		
	Centrífuga sorológica			
	Centrífuga refrigerada			
	Centrífuga para Micro Tubos			
	Centrífuga para Micro Hematócritos			
23	Chapa Aquecedora	1		
	Chapa Aquecedora			
	Chapa Aquecedora múltipla			
24	Cicloergômetro	1		
25	Cinto Centrífuga	1		
26	Coagulômetro	1		
27	Concentrador de Amostras	1		
28	Condutivímetro	1		
29	Compressor a Vácuo	5		
	Contadores			
	Contador de células sanguíneas			
30	Contador de colônias	1		
	Contador ematológico			
	Cpap			
31	Cromatografia Líquida	1		
32	Cronômetro	1		
33	Cuba Eletroforese	1		
34	Deionizador	1		
35	Desfibrilador	1		
36	Destilador	2		
	Destilador			
	Destilador de Água			
37	Destilador de Nitrogênio	1		
	Desumidificador			
38	Dinamômetro	1		
39	Eletrocardiógrafo	1		
40	Eletroestimulador	1		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	Eliminador de Agulha	1		
42	Esfigmomanômetro Aneróide	1		
43	Espectrofotômetro	3		
44	Espectrômetro	1		
45	Espirômetro	1		
46	Esteira Ergométrica	1		
47	Estimulador Neuromuscular	1		
48	Estufas	5		
	Estufa			
	Estufa bacteriológica			
	Estufa de esterilização			
	Estufa de secagem			
	Estufa para esterilização e secagem			
49	Evaporador Rotativo	1		
50	Fonte Eletroforese	1		
51	Homogeneizador	2		
52	Inalador	1		
53	Incubadoras	2		
	Incubadora			
	Incubadora B.O.D.			
	Incubadora Shaker			
	Incubadora de CO2			
54	Lavador Automático de Pipetas	1		
55	Leitor de Micro Placas	1		
56	Liofilizador	1		
57	Lupa	1		
58	Luxímetro	1		
59	Manta Aquecedora	1		
60	Manuvacuômetro	1		
61	Medidores	2		
	Medidor de Oxigênio			
	Medidor de PH			
	Medidor de Pressão			
62	Mesa Ortostática	1		
63	Micro Centrifugas	3		
	Micro centrífuga			
	Micro centrífuga refrigerada			
	Micro centrífuga para hematócrito			
64	Micro Triturador	1		
65	Microscópios	52		
	Microscópio			
	Microscópio binocular			
	Microscópio estereoscópico			
	Microscópio óptico			
	Microscópio com câmera			
66	Micrótomo	1		
67	Milli-Q	1		
68	Moinho	1		
69	Mufra	1		
70	Multi Sonda	1		
71	Oxímetro	1		
72	PCR Real-Time	1		
73	Phmetro	2		
	Phmetro			
	Phmetro portátil			
	Phmetro digital			
74	Photometer	1		
75	Pipeta Automática	1		
76	Placa Aquecedora	1		
77	Plataforma de Força	1		
78	Pletismômetro	1		
79	Potenciostato	1		
80	Refratômetro	1		
81	Sonda Multiparametros	1		
82	Termociclador	2		
83	Termostato	1		
84	Titulador Automático	1		
85	Transluminador	1		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	Turbidímetro	1		
87	Ventilômetro	1		
88	Von Frey	1		
TOTAL				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

FORMAÇÃO DE PREÇO DO ITEM 5 - GRUPO 3 (CAFS)

A SOMA DAS TABELAS “RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS” E “RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES” DO CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO / PI DO VALOR TOTAL ANUAL É O VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 05.

**RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 247KM**

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Quant. Preventiva/Corretiva POR ANO	Valor Unit. R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitadores	18	72		
	<i>Agitador</i>				
	<i>Agitador de Tubos</i>				
	<i>Agitador Magnético</i>				
2	Analisador de Leite	1	4		
3	Aparelho Eletrocardiógrafo	1	4		
4	Aspirador de Secreção	4	16		
5	Autoclaves	8	32		
	<i>Autoclave</i>				
	<i>Autoclave Vertical</i>				
6	Balanças	15	60		
	<i>Balança</i>				
	<i>Balança analítica</i>				
	<i>Balança de Semi-analítica</i>				
	<i>Balança de Precisão Analítica</i>				
<i>Balança digital</i>					
7	Bancada de Fluxo Laminar	2	8		
8	Banho Maria	10	40		
	<i>Banho Maria</i>				
	<i>Banho Maria Termostático</i>				
	<i>Banho Maria Digital</i>				
9	Barrilete	3	12		
10	Bombas	4	16		
	<i>Bomba a Vácuo</i>				
	<i>Bomba de Infusão</i>				
11	Braço Pressão Sanguínea	2	8		
12	Bureta Digital	1	4		
13	Capelas	8	32		
	<i>Capela</i>				
	<i>Capela de Exaustão</i>				
	<i>Capela de fluxo laminar</i>				
14	Centrifugas	5	20		
	<i>Centrifuga</i>				
	<i>Centrifuga elétrica</i>				
	<i>Centrifuga refrigerada</i>				
<i>Mini centrifuga de bancada</i>					
15	Chapa Aquecedora	2	8		
16	Condutivímetro	2	8		
17	Contador de Colônia	1	4		
18	Cuba Eletroforese	2	8		
19	Deionizador de Água	3	12		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Desnatadeira	1	4		
21	Despolpadeira	1	4		
22	Destilador	2	8		
23	Detector de Batimentos Cardíacos	2	8		
24	Dissecador de Frutas	1	4		
25	Embaladeira para Leite	1	4		
26	Espectrofotômetro	3	12		
27	Esterilizador	2	8		
28	Estufas	12	48		
	<i>Estufa</i>				
	<i>Estufa de Esterilização</i>				
	<i>Estufa de Cultura Bacteriológica</i>				
	<i>Estufa de Secagem</i>				
29	Foco Cirúrgico	1	4		
30	Fonte para Eletroforese	2	8		
31	Fotodocumentador	2	8		
32	Fotômetro	2	8		
33	Geladeira	2	8		
34	Inalador	5	20		
35	Incubadora	2	8		
36	Liofilizador	1	4		
37	Lupa	8	32		
38	Manta Aquecedora	6	24		
39	Máquina de Fabricar Gelo	2	8		
40	Mesa Agitadora	3	12		
41	Micropipeta	3	12		
42	Microscópios	99	396		
43	Micrótomo	1	4		
44	Milli-Q	1	4		
45	Misturador Mecânico	1	4		
46	Ordenhadeira	1	4		
47	Phmetro	4	16		
48	Selador	5	20		
	<i>Selador</i>				
	<i>Selador a Vácuo</i>				
49	Simulador de Parto	2	8		
50	Sistema de Análise de QPCR	1	4		
51	Sistema de Pasteurização	1	4		
52	Termociclador	2	8		
53	Ultrassom Veterinário	1	4		
54	Vibrador de Gesso	1	4		
55	Ultrafreezer vertical (-86°C) com capacidade de 330 a 730 litros	1	4		
TOTAL					

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 247KM

Item	Descrição	Quant. Instalação/Remoção POR ANO	Valor Unit. R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitadores	4		
	<i>Agitador</i>			
	<i>Agitador de Tubos</i>			
	<i>Agitador Magnético</i>			
2	Analisador de Leite	1		
3	Aparelho Eletrocardiógrafo	1		
4	Aspirador de Secreção	1		
5	Autoclaves	2		
	<i>Autoclave</i>			
	<i>Autoclave Vertical</i>			
6	Balanças	3		
	<i>Balança</i>			
	<i>Balança Analítica</i>			
	<i>Balança de Semi-analítica</i>			

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Balança de Precisão Analítica			
	Balança Digital			
7	Bancada de Fluxo Laminar	1		
	Banho Maria			
8	Banho Maria	2		
	Banho Maria Termostático			
	Banho Maria Digital			
9	Barrilete	1		
	Bombas			
10	Bomba a Vácuo	1		
	Bomba de Infusão			
11	Braço Pressão Sanguinea	1		
12	Bureta Digital	1		
	Capelas			
13	Capela	2		
	Capela de Exaustão			
	Capela de fluxo laminar			
	Centrifugas			
14	Centrifuga	1		
	Centrifuga elétrica			
	Centrifuga refrigerada			
	Mini centrífuga de bancada			
15	Chapa Aquecedora	1		
16	Conduvímetero	1		
17	Contador de Colônia	1		
18	Cuba Eletroforese	1		
19	Deionizador de Água	1		
20	Desnatadeira	1		
21	Despolpadeira	1		
22	Destilador	1		
23	Detector de Batimentos Cardíacos	1		
24	Dissecador de Frutas	1		
25	Embaladeira para Leite	1		
26	Espectrofotômetro	1		
27	Esterilizador	1		
	Estufas			
28	Estufa	2		
	Estufa de Esterilização			
	Estufa de Cultura Bacteriológica			
	Estufa de Secagem			
29	Foco Cirúrgico	1		
30	Fonte para Eletroforese	1		
31	Fotodocumentador	1		
32	Fotômetro	1		
33	Geladeira	1		
34	Inalador	1		
35	Incubadora	1		
36	Liofilizador	1		
37	Lupa	2		
38	Manta Aquecedora	1		
39	Máquina de Fabricar Gelo	1		
40	Mesa Agitadora	1		
41	Micropipeta	1		
42	Microscópios	20		
43	Micrótomos	1		
44	Milli-Q	1		
45	Misturador Mecânico	1		
46	Ordeneira	1		
47	Phmetro	1		
	Selador			
48	Selador	1		
	Selador a Vácuo			
49	Simulador de Parto	1		
50	Sistema de Análise de QPCR	1		
51	Sistema de Pasteurização	1		
52	Termociclador	1		
53	Ultrassom Veterinário	1		
54	Vibrador de Gesso	1		



IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	Ultrafreezer vertical (-86°C) com capacidade de 330 a 730 litros	1		
TOTAL				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

FORMAÇÃO DE PREÇO DO ITEM 7 - GRUPO 4 (CSHNB)

A SOMA DAS TABELAS “RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS” E “RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES” DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – PICOS / PI DO VALOR TOTAL ANUAL É O VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 07.

**RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – PICOS / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 320KM**

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Quant. Preventiva/Corretiva POR ANO	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitador	33	132		
	<i>Agitador</i>				
	<i>Agitador de Peneiras</i>				
	<i>Agitador de Tubos</i>				
	<i>Agitador Magnético</i>				
	<i>Agitador Magnético e aquecedor</i>				
	<i>Agitador orbital</i>				
<i>Agitador Vortex</i>					
2	Alta Rotação	1	4		
3	Ambu	3	12		
4	Aspirador Cirúrgico	3	12		
5	Autoclaves	5	20		
	<i>Autoclave</i>				
	<i>Autoclave Vertical</i>				
6	Balanças	90	360		
	<i>Balança</i>				
	<i>Balança analítica</i>				
	<i>Balança Semi Analítica</i>				
	<i>Balança digital</i>				
	<i>Balança de Precisão</i>				
<i>Balança eletrônica</i>					
7	Bancada de Fluxo Laminar	1	4		
8	Banho Maria	15	60		
	<i>Banho Maria</i>				
	<i>Banho Ultratermostático</i>				
	<i>Banho Maria c/ Agitação</i>				
	<i>Banho Maria C/ Agitação Orbital</i>				
<i>Banho Maria Elétrico</i>					
9	Baseline Plus	3	12		
10	Bombas	6	24		
	<i>Bomba de Pedal</i>				
	<i>Bomba de Vácuo</i>				
11	Cabine de Fluxo Laminar	1	4		
12	Capelas	7	28		
	<i>Capela</i>				
	<i>Capela de Exaustão</i>				
	<i>Capela de fluxo laminar</i>				
13	Centrífugas	11	44		
	<i>Centrífuga</i>				
	<i>Centrífuga digital</i>				
	<i>Centrífuga refrigerada</i>				
	<i>Mini centrífuga de bancada</i>				
14	Chapas	15	60		
	<i>Chapa Aquecedora</i>				
	<i>Chapa Aquecedora múltipla</i>				
15	Condutivímetro	1	4		
16	Contador de Colônias	10	40		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Cuba Eletroforese	2	8		
18	Deionizador	5	20		
19	Descascador de Tubérculos	1	4		
20	Destilador de Água	12	48		
21	Episcopio	1	4		
22	Espectrofotômetro	3	12		
23	Espirômetro Digital	1	4		
24	Estadiômetro Portátil	8	32		
25	Estereomicroscópio	10	40		
26	Estufas	30	120		
	Estufa				
	Estufa Bacteriológica				
	Estufa de esterilização				
	Estufa de Secagem				
	Estufa Incubadora				
27	Evaporador Rotativo	4	16		
28	Extrator de Lípidios	1	4		
29	Foco Ginecológico	1	4		
30	Forno Mufla	2	8		
31	Fotocolorímetro	1	4		
32	Fotopolimerizador	1	4		
33	Homogeneizador	1	4		
34	Incubadoras	1	4		
35	Led Fotopolimerização	1	4		
36	Leitor de Micro Placas	4	16		
37	Manta Aquecedora	3	12		
38	Máquina de Fabricar Gelo	1	4		
39	Medidor de PH	8	32		
40	Micro Centrífuga	1	4		
41	Microscópios	115	460		
	Microscópio				
	Microscópio Binocular				
	Microscópio Trinocular com Câmera Fotográfica acoplada				
	Microscópio Trinocular				
42	Micrótomo	1	4		
43	Negatoscópio	1	4		
44	Pass Trough	3	12		
45	Phmetro	13	52		
	Phmetro				
	Phmetro de Bancada				
	Phmetro portátil				
	Phmetro digital				
46	Processador de Alimentos	1	4		
47	Real Time PCR	2	8		
48	Reanimador	2	8		
49	Refiladora	1	4		
50	Refratômetros	1	4		
51	Rotarod	2	8		
52	Simulador de Paciente	2	8		
53	Tanque de Formol	1	4		
54	Termociclador	3	12		
55	Unidade Hídrica	1	4		
		TOTAL			

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – PICOS / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 320KM

Item	Descrição	Quant. Instalação/Remoção por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitador	7		
	Agitador			
	Agitador de Peneiras			
	Agitador de Tubos			
	Agitador Magnético			
	Agitador Magnético e aquecedor			
	Agitador orbital			
Agitador Vortex				
2	Alta Rotação	1		
3	Ambu	1		
4	Aspirador Cirúrgico	1		
5	Autoclaves	1		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Autoclave			
	Autoclave Vertical			
	Balanças			
	Balança			
6	Balança analítica	18		
	Balança Semi analítica			
	Balança digital			
	Balança de precisão			
	Balança eletrônica			
7	Bancada de Fluxo Laminar	1		
	Banho Maria			
	Banho Maria			
8	Banho Ultratermostático	3		
	Banho Maria c/ Agitação			
	Banho Maria C/ Agitação Orbital			
	Banho Maria Elétrico			
9	Baseline Plus	1		
	Bombas			
10	Bomba de Pedal	1		
	Bomba de Vácuo			
11	Capine de Fluxo Laminar	1		
	Capelas			
12	Capela	2		
	Capela de Exaustão			
	Capela de fluxo laminar			
	Centrifugas			
13	Centrifuga	2		
	Centrifuga digital			
	Centrifuga refrigerada			
	Mini centrifuga de bancada			
	Chapas			
14	Chapa Aquecedora	3		
	Chapa Aquecedora múltipla			
15	Conduvímetero	1		
16	Contador de Colônias	2		
17	Cuba Eletroforese	1		
18	Deionizador	1		
19	Descascador de Tubérculos	1		
20	Destilador de Água	3		
21	Episcópio	1		
22	Espectrofotômetro	1		
23	Espirômetro Digital	1		
24	Estadiômetro Portátil	2		
25	Estereomicroscópio	2		
	Estufas			
	Estufa			
26	Estufa Bacteriológica	7		
	Estufa de esterilização			
	Estufa de Secagem			
	Estufa Incubadora			
27	Evaporador Rotativo	1		
28	Extrator de Lipídios	1		
29	Foco Ginecológico	1		
30	Forno Mufia	1		
31	Fotocolorímetro	1		
32	Fotopolimerizador	1		
33	Homogeneizador	1		
34	Incubadoras	1		
35	Led Fotopolimerização	1		
36	Leitor de Micro Placas	1		
37	Manta Aquecedora	1		
38	Maquina de Fabricar Gelo	1		
39	Medidor de PH	2		
40	Micro Centrifuga	1		
41	Microscópios	23		
	Microscópio			
	Microscópio Binocular			
	Microscópio Trinocular com Câmera Fotográfica acoplada			

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Microscópio Trinocular</i>			
42	Micrótomo	1		
43	Negatoscópico	1		
44	Pass Trough	1		
45	Phmetro	3		
	<i>Phmetro</i>			
	<i>Phmetro de Bancada</i>			
	<i>Phmetro portátil</i>			
	<i>Phmetro digital</i>			
46	Processador de Alimentos	1		
47	Real Time PCR	1		
48	Reanimador	1		
49	Refiladora	1		
50	Refratômetros	1		
51	Rotarod	1		
52	Simulador de Paciente	1		
53	Tanque de Formol	1		
54	Termociclador	1		
55	Unidade Hídrica	1		
TOTAL				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

FORMAÇÃO DE PREÇO DO ITEM 9 - GRUPO 5 (CPCE)

A SOMA DAS TABELAS “RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS” E “RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES” DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS E COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS / PI DO VALOR TOTAL ANUAL É O VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 09.

**RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS E COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 619KM**

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Quant. Preventiva/Corretiva POR ANO	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Aagitadores	48	192		
	<i>Agitador</i>				
	<i>Agitador de Peneiras</i>				
	<i>Agitador de Tubos</i>				
	<i>Agitador Magnético</i>				
	<i>Agitador Magnético e aquecedor</i>				
	<i>Agitador orbital</i>				
<i>Agitador Vortex</i>					
2	Analísadores	3	12		
	<i>Analísador Bioquímico</i>				
	<i>Analísador de Fotossíntese</i>				
3	Aparelho de Anestesia Inalatória	4	16		
4	Aparelho de Raio X	1	4		
5	Aparelho de Ultrassom	3	12		
6	Aspirador Cirúrgico	2	8		
7	Autoclaves	8	32		
	<i>Autoclave</i>				
	<i>Autoclave Vertical</i>				
8	B.O.D	14	56		
9	Balanças	37	148		
	<i>Balança</i>				
	<i>Balança Analítica</i>				
	<i>Balança de Semi-analítica</i>				
	<i>Balança de Precisão Analítica</i>				
<i>Balança Digital</i>					
10	Banho Maria	18	72		
	<i>Banho Maria</i>				
	<i>Banho Maria em Aço Inox</i>				
	<i>Banho Maria Digital</i>				
11	Bloco Digestor	5	20		
12	Bombas	16	64		
	<i>Bomba a Vácuo</i>				
	<i>Bomba Calorimétrica</i>				
13	Cabine de Segurança Biológica	3	12		
14	Câmaras	4	16		
15	Capelas	15	60		
	<i>Capela</i>				
	<i>Capela de Exaustão</i>				
	<i>Capela de exaustão dupla</i>				
	<i>Capela de fluxo laminar</i>				
<i>Capela de fluxo Laminar Vertical</i>					

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Capela Modelo LC				
	Capela Exaustora com UV				
16	Centrifugas	17	68		
	Centrifuga				
	Centrifuga (micro)				
	Centrifuga refrigerada				
	Mini centrífuga de bancada				
	Centrifuga de Micro hematócrito				
17	Chapas	10	40		
	Chapa Aquecedora				
	Chapa Aquecedora múltipla				
18	Conduvímometro	4	16		
19	Contadores	9	36		
	Contador de células digital				
	Contador de Célula				
	Contador de Colônias				
20	Controlador de Temperatura	4	16		
21	Cromatógrafo	1	4		
22	Cubas Eletroforese	2	8		
23	Deionizador	5	20		
24	Destilador	15	60		
	Destilador				
	Destilador Atmosférico				
	Destilador de Água				
	Destilador de Nitrogênio				
	Destilador de Proteínas				
	Destilador de Nitrogênio				
25	Determinadores	2	8		
	Determinador de Fibra				
	Determinador de Gordura				
26	Diluidor de Células	1	4		
27	Dispensador	2	8		
28	Dispensor de Solos	1	4		
29	Eletrocardiograma	2	8		
30	Espectros	10	40		
	Espectrofotômetro				
	Espectrômetro				
31	Estufas	36	144		
	Estufa				
	Estufa de Esterilização				
	Estufa de CO ₂				
	Estufa de Secagem				
	Estufa de Fotoperíodo				
32	Evaporador Rotativo	2	8		
33	Fluxo Laminar	2	8		
34	Foco Cirúrgico	7	28		
35	Fonte Eletroforese	4	16		
36	Forno Mufla	1	4		
37	Fotodocumentador	1	4		
38	Fotóforo	1	4		
39	Fotômetro de Chama	3	12		
40	Homogeneizador	2	8		
41	Iluminador de Fibra Ótica	1	4		
42	Incubadora	5	20		
43	Laringoscópio	2	8		
44	Lavador Automático de Pipetas	1	4		
45	Leitora de Multidetecção	1	4		
46	Liofilizador	1	4		
47	Lupas	69	276		
48	Manta Aquecedora	10	40		
49	Máquina de Fabricar Gelo	3	12		
50	Medidores	5	20		
	Medidor de área foliar				
	Medidor de PH				
51	Mesas	9	36		
	Mesa Aquecedora				
	Mesa Cirúrgica				
52	Microscópios	86	344		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	Micrótomo	2	8		
54	Milli-Q	1	4		
55	Moinho	5	20		
56	Monitores				
	Monitor Cardíaco	2	8		
	Monitor Portátil Multi Paramétrico				
57	Mufla	4	16		
58	Negatoscópico	9	36		
59	Oftalmoscópico	2	8		
60	Osmose Reversa	3	12		
61	Otoscópico	1	4		
62	Oxímetro de Pulso	1	4		
63	PCR Real-Time	1	4		
64	Penetrômetro	1	4		
65	Phmetro	21	84		
66	Pipetas	10	40		
67	Refratômetro	2	8		
68	Reveladora Automática	1	4		
69	Sequenciador de DNA	1	4		
70	Termociclador	2	8		
71	Ultra Freezer	2	8		
TOTAL					

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REMOÇÕES
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS E COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS / PI
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 619KM

Item	Descrição	Quant. Instalação/Remoção POR ANO	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Agitadores			
	Agitador			
	Agitador de Peneiras			
	Agitador de Tubos			
	Agitador Magnético	40		
	Agitador Magnético e aquecedor			
	Agitador orbital			
Agitador Vortex				
2	Analisadores			
	Analisador Bioquímico	3		
	Analisador de Fotossíntese			
3	Aparelho de Anestesia Inalatória	3		
4	Aparelho de Raio X	1		
5	Aparelho de Ultrassom	3		
6	Aspirador Cirúrgico	2		
7	Autoclaves			
	Autoclave	7		
	Autoclave Vertical			
8	B.O.D	11		
9	Balanças			
	Balança			
	Balança analítica			
	Balança de Semi-analítica	30		
	Balança de Precisão Analítica			
	Balança digital			
10	Banho Maria			
	Banho Maria			
	Banho Maria em Aço Inox	14		
	Banho Maria Digital			
11	Bloco Digestor	4		
12	Bombas			
	Bomba a Vácuo	13		
	Bomba Calorimétrica			
13	Cabine de Segurança Biológica	2		
14	Câmaras	3		
15	Capelas			
	Capela			
	Capela de Exaustão			
	Capela de exaustão dupla	12		
	Capela de fluxo laminar			

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Capela de fluxo Laminar Vertical			
	Capela Modelo LC			
	Capela Exaustora com UV			
	Centrifugas			
16	Centrifuga	14		
	Centrifuga (micro)			
	Centrifuga refrigerada			
	Mini centrifuga de bancada			
	Centrifuga de Micro hematócrito			
	Chapas			
17	Chapa Aquecedora	8		
	Chapa Aquecedora múltipla			
18	Condutivímetro	3		
	Contadores			
19	Contador de células digital	7		
	Contador de Célula			
	Contador de Colônias			
20	Controlador de Temperatura	3		
21	Cromatógrafo	1		
22	Cubas Eletroforese	2		
23	Deionizador	4		
	Destilador			
24	Destilador	12		
	Destilador Atmosférico			
	Destilador de Água			
	Destilador de Nitrogênio			
	Destilador de Proteínas			
	Destilador de Nitrogênio			
	Determinadores			
25	Determinador de Fibra	2		
	Determinador de Gordura			
26	Diluidor de Células	1		
27	Dispensador	2		
28	Dispensor de Solos	1		
29	Eletrocardiograma	2		
	Espectros			
30	Espectrofotômetro	8		
	Espectrômetro			
	Estufas			
31	Estufa	29		
	Estufa de Esterilização			
	Estufa de CO2			
	Estufa de Secagem			
	Estufa de Fotoperíodo			
32	Evaporador Rotativo	2		
33	Fluxo Laminar	2		
34	Foco Cirúrgico	6		
35	Fonte Eletroforese	3		
36	Forno Mufla	1		
37	Fotodocumentador	1		
38	Fotóforo	1		
39	Fotômetro de Chama	2		
40	Homogeneizador	2		
41	Iluminador de Fibra Ótica	1		
42	Incubadora	4		
43	Laringoscópio	2		
44	Lavador Automático de Pipetas	1		
45	Leitora de Multidetecção	1		
46	Liofilizador	1		
47	Lupas	55		
48	Manta Aquecedora	8		
49	Máquina de Fabricar Gelo	2		
	Medidores			
50	Medidor de área foliar	4		
	Medidor de PH			
	Mesas			
51	Mesa Aquecedora	8		
	Mesa Cirúrgica			
52	Microscópios	69		
53	Micrótomo	2		
54	Milli-Q	1		
55	Moinho	4		
	Monitores			
56	Monitor Cardíaco	2		
	Monitor Portátil Multi Paramétrico			
57	Mufla	3		
58	Negatoscópio	7		
59	Oftalmoscópio	2		
60	Osmose Reversa	2		

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	Otoscópio	1		
62	Oxímetro de Pulso	1		
63	PCR Real-Time	1		
64	Penetrômetro	1		
65	Phmetro	17		
66	Pipetas	8		
67	Refratômetro	2		
68	Reveladora Automática	1		
69	Sequenciador de DNA	1		
70	Termociclador	2		
71	Ultra Freezer	2		
TOTAL				

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

Relação de algumas Peças que foram adquiridas em Contrato Nº 81/2012-UFPI

PEÇAS ADQUIRIDAS NO CONTRATO Nº 81/2012

PROCESSO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
015914/17-70	PLACA ELETRI. S/CHAVE 752A-230V	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
	MOTOR DO AGITADOR VORTEX	1	R\$ 556,00	R\$ 556,00
	DIMER 220V	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
	FONTE CHAVEADA P/CFTV 12V/2A	3	R\$ 614,00	R\$ 1.842,00
010354/17-67	CHAVE TOQUE 7790	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	CIRCUITO INTEGRADO LM 723	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
	OCULAR WF PL 10X 20MM FOCAVEL C/AJUSTE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
	CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD	1	R\$ 1.788,00	R\$ 1.788,00
	MAGUEIRA 06,0 X4,0MM	1	R\$ 626,00	R\$ 626,00
	ELETRODO DE VIDRO P/PHMETRO DE BANCADA	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
	SENSOR D TEMPERATURA P/PHMETRO	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
032009/16-01	ÓLEO MINERAL VC 32 TIPO HL	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
	JUNTA PARA BOMBA DE VACUO-L.S.AUTO PEÇAS	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 320 MM 7000W	2	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
	TERMOSTATO 0A 300C	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	CHAVE BOTOEIRA	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
	TERMOSTATO SEG. TO2 1.1.3 061 11.4-330	1	R\$ 676,00	R\$ 676,00
	RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
	CONJ.IMA	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00
	CHAVE LIGA/DESLIGA 29223 C/LUZ	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
	RESISTENCIA TIPO FERRADURA C/RAB 400W 220V	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
	OPINO BANANA COMUM	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
	TRANSITOR IRF 740	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANETA TRES CORPOS CP600	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
LAMINA DE LIGAÇÃO AD200/AD500	2	R\$ 1.630,00	R\$ 3.260,00
LAMINA LIRA ALAVANCA AD/AL BR	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
CAPA DE PVC AD 200/500	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
CARVÃO CENTRIF	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
FUSIVEL 2A PEQUENA VD	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
CAPA DE PVC AD 200/500	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
PLUGUE TRIPOLA 10A	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
SUB CONJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
MOTOR 752A -230V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TERMINAL ISOL 2,7/6 MM	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
CABO SEDAZA 2P+T-	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
ENGATE DE MOTOR	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
CABO ACO PARA CAPELA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
LAMPADA FLU. 15W/765 OSRAM	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TRANSITOR IRF 630	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
RESISTENCIA 7000W 220V QUADRO	1	R\$ 692,00	R\$ 620,00
TERMINAL-SERVICOM	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
CHAVE MICRO SWITCH C/BOTAO	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
ELETRODO DE NIVEL ACO INOX	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
FILTRO DE AR	3	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
FITA MASTERPRINT PARA IMP. EPSON	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
BOBINA SILFER AUTOMACAO 57X30 01 VIA	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
VALVULA DE VAPOR 1/2	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
PLACA DE NIVEL	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
DISPLAY CRISTAL 1 HM	1	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
CPU NR 10FLASH	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
VALVULA SOLENOIDE DE DAFOS	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
VALVULA DE SEGURANÇA	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
CAPACITOR 10MF/380V	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
PAR DE CONTA PESO P/ORG-60	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
PLACA DISPLAY LED.PES.ALTO BRIL	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
CONTROLADOR COMPLETO P/CHAPA AQUEC. DB1V	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
RESISTENCIA CIRCULAR 500W X 220V	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00
TERMINAL ISOL 2,7/6 MM	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
TERMOSTATO 50?A 300?	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
FUSIVEL 3A PEQUENO	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
FONTE 9V/1A	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BATERIA 6V 1,3	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
	FONTE 24V/1A	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
	RELE 220	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
	INDICADOR BIOLÓGICO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
	TERMINAL PINO	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
	RESISTENCIA DE 20 LITROS 220	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
	TRANSITOR BTA 16 600	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
	CABO PP 3X4MM TRIPOLAR	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
	VENTILADOR B.O.D	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
	PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
	TOMADA LOCA FEMEA 30X30A	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
	DIMER 220V	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
006829/17-11	SDH VET LISANTE REF. 1002-1000	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
	SDH VET CLEANER REF. 1003-100	1	R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
	SDH VET DILUENTE REF. 1001-20	1	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00
	CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
	KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA	1	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
	CALIBRA H REF. 80-1 TESTES	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
	QUALITROL 1H REF.71-1 TESTES	1	R\$ 346,00	R\$ 346,00
	INDICADOR BIOLÓGICO	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	MANIPULO DE BAQUELITE VALVULA RSC(415/1A4)	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
	GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
	RESISTENCIA INOX AV75/2 2000W X 220V	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
	RESISTENCIA TIPO FERRADURA 2000W 220V.415/4	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
	ROLDANA NYLON V CX REBITADA 2.1/2	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
	CABO AEL 35500MM	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
	PARAFUO SX UNC ZB 3/16 CH 5/16	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
	PORCA SX UNC ZB 3/16	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
	PERFIL SILICONE 9.5X9.5MM60HORE VERME. CONF.ET-73	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	JUNTA CABECOTE	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
	POTECIOMETRO 470 K LINEAR S/CHAVE	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	TERMINAL FET 22-6	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	TERMINAL ISOL 2,7/6,6MM	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
	TRANSITOR BTA 16 600	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	TRANSITOR IRF 2807	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TEMOSTATO DE SEG. T02 1.1.3.2 061 11.4-330	1	R\$ 676,00	R\$ 676,00
	PLACA ELETRONICA DIMER-030	1	R\$ 514,00	R\$ 514,00
	PORTA FUSIVEL PEQUENO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	MICRO CHAVE 16 A ALAVANCA LONGA	1	R\$ 346,00	R\$ 346,00
	GUARNICAO PRESADA DA CRUZETA MICROHEMATOCRITO	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
	RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 200 X 320MM 7000W	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00
	CONTACTOR 3TS3210-0AN2 18A 50/60HZ	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	RESISTENCIA 1500W/30CM	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
	MOTOR 12805980 TRIFASICO 1/4 HP 4PLOS 1740ROM	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
	ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG/AGCL	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
	PLACA CONTROLE DISPARO	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
	CONTACTORA DE SAIDAVDO AUTOTRANSFORMADOR	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	CARVAO ATIVO	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
	MEMBRANA OSMOSE REVERSA	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
	DEONIZADOR MS2000	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
	LAMPADA UV REDUCAO TOC	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
	FILTRO DE RETENCAO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	FILTRO DE MICROBIOLOGIA	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	POTENCIOMETRO 50K 3T 1896	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	CONECTOR	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	PONTECIOMETRO 10K 3T 1896	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
20624/17-48	PLACA DE AQUECIMENTO P/502,725A-230V	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
	RESISTENCIA PARA AGITADOR MAGNETICO 320W 240V	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	VALVULA AUTOCLAVE ASA/ASE 04 A 21 LITROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	SENSOR D TEMPERATURA P/BANHO MARIA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
	RESISTENCIA 220 WA-230V PONTA RETA	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	SENSOR DE TEMPERATURA DE PLATINA 1000 OHM-PED 101039	1	R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00
	AMORTECEDOR	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.030,00
	SENSOR CENTRIFUGA	1	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00
	COLUNA DEIONIZADA CS 1800	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RESISTENCIA 3000W	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	LAMPADA DEUTERIO	1	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
	LAMPADA TUNGTENIO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	RELE 220V	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	RELE RW27	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	PLACA PROCESSADORA	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
	SENSOR DE CO2	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	TEMOSTATO 50 A 300	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
	REBOBINACAO DO MOTOR	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	FILTRO HEPA E PRE FILTRO	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
	FILTRO HEPA	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
	NINHO 2LTS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	BATERIA 1,2 900AA	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
	REBOBINACAO DO MOTOR	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
018391/17-13	MOTOR VENTILADOR EBERLE 1/2CV	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	CHAVE 21101 MFT4GE3Q	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
	SOLDAGEM DA CADEIRA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	GUARNICAO DE SILICONE 9.5X9.5X400MM2471CS 75 100	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	LAMPADA DE FOTOMETRO CHEMWELL/LABMAX 100	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
	CHAVE PUSH BUTTON NA -LICEU ELETRONICA	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
	KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	PLACA ELETRICA. S/CHAVE 752A-230V FISATOM	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
	CHAVE TOQUE 7790	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
	FUSIVEL 16A FDW	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
	PRESILHA DE AÇO INOX P/ACOPLAR JUNTA CONICAS DE 29/42	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	CONDENSADOR VERTICAL 801,802,803,804-FISATOM	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	RECARGA GÁS R134A	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	RESISTENCIA 750W	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	LAMPADA 6V X 15W 8017 BA15D	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
	DIMER 220V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	COMPRESSOR	1	R\$ 682,00	R\$ 682,00
	CONDESADOR CAMPO CLARO TIPO ABB N.A 1,25	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	OCULAR 10X CAMPO AMPLO 20MM	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
	FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
	OSMOSE REVERSA LC143	1	R\$ 10.506,00	R\$ 10.506,00
	LAMPADA UV LC118	1	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
	CARTUCHO FILTRO LC 145	1	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
	CARTUCHO FILTRO LC 140	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	OCULAR P/ MICROSCOPIO AMPLO DE 10X	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
	LAMPADA 12V 30W 64261	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
	MANGUEIRA 06,0 X4,0MM	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
032031/16-43	ELETRODO PLASTICO GRANDE	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	FILTRO POLIPROPILENO 10/5 MICRON REF.C-02	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
	CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD	3	R\$ 1.788,00	R\$ 5.364,00
	CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK KIT C/6	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
	CARTUCHO POLIPROPILENO LISO	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
	OBJETIVA ACROMATICA 40X LINHA 700	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
	FILTRO CARTUCHO PRE TRATAMENTO-LC140	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
	FILTRO CARTUCHO DE DEONIZACAO	1	R\$ 8.870,00	R\$ 8.870,00
	LAMPADA UV LC118	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	CARTUCHO KIT LC144	2	R\$ 15.360,00	R\$ 30.720,00
	FILTRO POLIPROPILENO 10/0.2 MICRON	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
	TABLETE DE CLORO P/DESIFECAO	1	R\$ 1.106,00	R\$ 1.106,00
	LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
	COMPRESSOR 1/5 EMBRACO R-134A 220V	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	GAS R-134A LATA C/750G DUPONT-RETROFIT R-12	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
	FUSIVEL 15A GRANDE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	CHAVE LIGA/DESLIGA	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
	ROLAMENTO 6201-2Z	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
	BUCHA DO EIXO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	DISPARADOR	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	MOD.SMARTPAK DQ3 AGUA MERCK	1	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
	FILTRO RESPIRO P/SIST.SMART MERK	1	R\$ 446,00	R\$ 446,00
	FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
	FILTRO POLIPROPILENO 10/5 MICRON REF.C-02	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

	FILTRO POLIPROPILENO 10/0.2 MICRON	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
	LAMPADA 6V 30W G4 HALOGENA	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
	CABO SEDAZA 2P+T-	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	RESISTENCIA CARTUCHO Q340S	2	R\$ 115,00	R\$ 310,00
	ESTATIVA-CHIAROT P/PLATINA FIXO	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
032030/16-07	PCI MONTADA PC1192FOI (ENDOPHASYSMOD2005)	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
	RELE ESTADO SOL-25 SOLIDO 220V	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
	BATERIA	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
	CABO SEDAZA 2P+T-	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
	RESISTENCIA	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
	MICROVENTILADOR-120X120X38MM110/220V	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
	CHAVE ON/OFF NEON	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
	ACIDO NITRICO 65% PA 1000ML	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
	CONTROLADOR MULTICONFIGURAVEL (J/K/PT100/S)QUIMIS	1	R\$ 1.854,00	R\$ 1.854,00
	CABO FORCA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	PLACA RETRATARIA COM RESISTENCIA F.3000-EDG	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
	DIMER 220V	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	FONTE 6V/20W CHAVEADA	3	R\$ 614,00	R\$ 1.842,00
	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
	REATOR ECP AF NANO 2X20.1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	LAMPADA 20W T/8	6	R\$ 40,00	R\$ 180,00
	CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90 220V	1	R\$ 1.854,00	R\$ 1.854,00
	TEMOSTATO 50 A 300	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
	CHAVE 21101 MFT4GE3Q	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
	SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO HIDROELETRICA	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
	SPRAY ALTA TEMP.1750	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	TRAFO 24+24V 5A	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
	MOTOREDUTOR MR210-VE-240-240RPM NAVCC	1	R\$ 3.446,00	R\$ 3.446,00
	CONTROLADOR DE TEMPERATURA N1040	1	R\$ 1.854,00	R\$ 1.854,00
	BATERIA UNIPOWER 12V 5.0AHF187	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
	CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90	1	R\$ 1.854,00	R\$ 1.854,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	240V			
	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
	PLACA CONTROLE DISPARO	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	PONTECIOMETRO 470K S/CH	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	ANEL 7531	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	PINO MACHO 10A BRANCO	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
	CONJ.ACESS TERM.CALOR 20/120 C	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
	CHAVE LIGA/DESLIGA	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
	OCULAR FOCALIZAVEL C/RETICULO 10/100	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
	LAMPADA 6V X 15W N8 C/BOLBO LONGO	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
	FUSIVEL 3A PEQUENO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	FUSIVEL 5A PEQ.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	DIMER 220V	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	MOTOR INCUBADORA SHAKER	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	RESISTENCIA 15X15X30 220V	1	R\$ 5.072,00	R\$ 5.072,00
	CONTACTOR CWB25-11-30D23 220V 50/60HZ	1	R\$ 774,00	R\$ 774,00
	TERMOELEMENTO CR AL 1200C MISSANGAS COMPRIMETO 560MM	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
010353/17-12	OLEO MINERAL VC 32 TIPO HL	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	CABO PP 3X2.50	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
	RESISTENCIA AUTOCLAVE 1500W 220V	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
	CHAVE COMUNTADORA CA20-A339.600E	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
	GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
	JOELHO 1/2	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	REDUCAO 1/2 X 3/8	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
	CHAVE MICRO SWITCH C/BOTAO	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
	CARVAO CENTRIF.	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
	REBOBINACAO DO MOTOR	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	TOMADA LOCA FEMEA 30X30A	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
	CABO PP 3X2.50	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
	BARRA SINDAL L 16MM	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	RESISTENCIA 2000W	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00
	ABRACADEIRA NYLON 3,6MM X 200MM	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
	VALVULA ANTI VACUO	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
	LAMPADA FLU. 15W/765	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	REATOR ELETRONICO EB 120 A 16/26P	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

RESISTENCIA 1500W/30CM	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
TOMADA LOCA FEMEA 3X30A	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
SUB CUNJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CABO DE FORCA	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
MOTOR 752A -230V	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
RESISTENCIA ET-16352 CIRCULATAR INOX 500W	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALVULA CWC22A 220V	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
CONEXAO RETA MACHO 1/40X6M	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
MANGUEIRA PLASBOHN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
ORING BOMBA DE PISTON	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
LAMPADA 12V	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
SEGMENTO DE CUBETAS DE REACAO(10UN)	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
LAMPADA 6V X 10W G4 HALOGENA	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
SOLDAGEM DA CADEIRA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TRAFO 24+24V 5A	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
CIRCUITO INTEGRADO SG-3525	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
LM 340	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
IRF 3205	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
CABO FORCA TRIPOLAR	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
MOTOR P/1812	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
BATERIA	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
SPRAY ALTA TEMP.1750	1	R\$ 140,00	R\$ 280,00
STARTER 20/40	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
TERMINAL PINO 1,5-2,5 TPP-22-C HIDROELETRICA	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG/AGCL	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
FONTE 6V/20W CHAVEADA	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00

TOTAL

R\$ 366.770,00

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A Pessoa Jurídica, sob CNPJ Nº, declara que instalará escritório na cidade de Teresina/Parnaíba/Floriano/Picos/Bom Jesus (conforme for o campus da proposta), ou em um raio máximo de até 150 km da cidade de Teresina/Parnaíba/Floriano/Picos/Bom Jesus (conforme for o campus da proposta), em prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

xxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

OU

A Pessoa Jurídica, sob CNPJ Nº, declara que possui escritório/filial na cidade de Teresina/Parnaíba/Floriano/Picos/Bom Jesus (conforme for o campus da proposta), localizado no endereço, que estará a disposição para resolver todo e qualquer assunto contratual durante toda a vigência do contrato.

xxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

IRP Nº 52/2017
Pregão Eletrônico nº 23/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020246/2017-01
Rubrica _____

ANEXO XV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)